



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 058/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

REGISTRO DE PREÇOS

MENOR PREÇO POR ITEM

Procedimento licitatório regido: pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 4.303, de 06 de janeiro de 2025, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e, ainda, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório/edital.

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Abertura da Sessão Pública: Às 09:00 hrs (nove horas) do Dia 24/06/2026

Endereço
Eletrônico

As propostas de preços e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser registradas, pelos licitantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico no endereço: <https://ammlicita.org.br/>

Joana D'arc Rodrigues Soares

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 22.681.423/0001-57, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000, isento de Inscrição Estadual, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o regime de **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Municipais nº 4.303/2025, e das exigências estabelecidas neste edital, para atendimento das solicitações das Secretarias demandantes.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Francisco Sá, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto 4.517 de 07 de janeiro de 2026. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

DATA DA SESSÃO: 24/06/2026

HORÁRIO: 09:00 hrs (nove horas)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://ammlicita.org.br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais escolares e de expediente para atender as necessidades do Município de Francisco Sá/MG.**

1.2. A licitação será dividida em **ITEM** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A licitação possui itens exclusivos para ME/EPP ou a ela equiparadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

1.5. Os itens com participação para ampla concorrência são os itens 100, 125, e 221 podem ser observados na tabela de descrição e estimativa de preços, reservadas as cotas de 25% nos itens 101, 126 e 222 para ME/EPP ou a ela equiparadas, conforme demonstrado na mesma tabela.

1.6. Além de atender à legislação geral acerca de licitações, a demanda também deverá seguir aos requisitos legais constantes na seguinte legislação específica:

1.6.1. Decreto Municipal 4.303 de 04 de janeiro de 2025, que regulamenta a Lei 14.133/2021 no âmbito do Município de Francisco Sá.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Francisco Sá.

2.2. Órgãos Participantes: sem participantes.

2.3. Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

2.4. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.5. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

2.5.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

2.5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada ITEM registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

2.6. O órgão ou a entidade poderá aderir ao ITEM da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

2.7. É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico de compras públicas, por meio do sítio <https://ammlicita.org.br/>, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.3. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na **plataforma de licitações no endereço eletrônico:** <https://ammlicita.org.br/> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no site <https://ammlicita.org.br/>

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3.7. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da natureza comum do objeto e da ampla oferta existente no mercado

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e acesso público após o encerramento do envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada ITEM, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca e modelo de cada item ofertado;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7. Não é permitida a previsão de preços diferentes para o mesmo ITEM.

6.8. Não serão permitidas propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

6.9. Ao preencher a proposta no sistema eletrônico o licitante está declarando:

6.9.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega; em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.9.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da constituição federal;

6.9.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

6.9.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.9.5. cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da lei complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da lei n.º 14.133, de 2021 (em caso de ME/EPP/MEI e equiparadas).

6.9.5.1 DECLARAÇÃO DE ENQUAQRAMENTO ME/EPP/MEI/EQUIPARADAS:

6.9.5.1 a licitante marcara no campo sim ou não e mandara salvar conforme sua condição de micro empresa/empresa de pequeno porte/MEI ou equiparadas:

Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

OBS: Caso a licitante tenha cadastrado propostas iniciais em itens de participação exclusiva e esteja retirando sua declaração ME/EPP as propostas iniciais serão apagadas pelo sistema!

6.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. As propostas apresentadas serão verificadas somente após o encerramento da fase de lances, quando o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

7.3.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.5.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6.O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,05 (cinco centavos)**.

7.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. Conforme disponibilidade do sistema, o licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.16. O agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.17. A Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.18. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada no <https://ammlicita.org.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.22. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

7.27.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. empresas brasileiras;

7.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.30. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos anteriormente.

7.32. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9. O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, prorrogáveis por igual período, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

9. DA HABILITAÇÃO

9.1.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO PARTICIPANTE, A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS <https://ammlicita.org.br/>, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

PESSOA JURÍDICA

9.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) se o licitante for **matriz**, e o executor do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;
- d) serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

9.3. Habilitação Jurídica:

- 9.3.1. registro comercial, no caso de empresa individual;
- 9.3.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.3.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 9.3.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4. Regularidade Fiscal e trabalhista

- 9.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 9.4.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.5.3. Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- 9.6.4. Prova de regularidade de débito para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- 9.7.5. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

9.8.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.5. Qualificação Econômica - Financeira.

9.5.1. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.7. Disposições Gerais da Habilitação

9.7.1 - Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente. **Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.**

9. DOS RECURSOS.

9.6. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de **15 (quinze) minutos**.

9.7. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito.

9.8. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA.

10.6. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

10.7. Após a homologação os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

10.8. Constará na ata da sessão pública deste pregão a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

10.9. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

10.10. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

10.11. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

10.12. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de registro de Preços.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

12.5. As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.6. Demais cláusulas referente à gestão da ata estão dispostas na minuta de Ata de Registro de Preços, anexo deste edital.

12.7. Deverá o fornecedor que teve seus preços registrados, no ato de assinatura da ATA SRP;

12.8. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

12.8.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

12.8.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

12.9. Do Cancelamento do registro do fornecedor

12.9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

12.9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

12.9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

12.9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da lei nº 14.133.

12.10. Do Cancelamento dos preços registrados

12.10.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.10.1.1. Por razão de interesse público;

12.10.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.10.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

13. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1. O índice de reajustamento é IPCA, as condições para reajustamento são as determinadas pela Lei 14.133/2021.

13.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

13.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;](#)

13.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.3. Da Negociação de preços registrados:

13.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao ITEM registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.3.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

13.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

13.3.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.3.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.3.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

13.3.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

13.3.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo deste edital.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

16. DO PAGAMENTO.

16.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 15 (quinze) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

16.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

16.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

16.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

16.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.

16.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

16.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

- 17.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total a Ata de Registro de Preços;
 - 17.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 17.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 17.1.4. Não assinar Ata de Registro de Preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 17.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 17.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
 - 17.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços
 - 17.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 17.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 17.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 17.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito;
 - b) Multa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 17.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 17.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

17.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Francisco Sá/MG, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

18.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>** .

18.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

18.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://ammlicita.org.br/> , sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

18.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

19.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata de Registro de Preços ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.12. O Município de Francisco Sá/MG poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

19.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção da Ata de Registro de Preços

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

19.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://ammlicita.org.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Rua Olímpio Dias, 536 – Centro, CEP: 39580-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

19.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

Francisco Sá, 08 de junho de 2026.

MILCA FRANCIELLE DE SOUZA MOURÃO DIAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

BRUNA DE SÁ SOARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HENMERSON ROGERIO LOURENCO BICALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

LAIS CRISTINA GONÇALVES PINTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

PATRÍCIO MAGNO GONÇALVES SILVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NADYLA CRISTIANNY GONÇALVES SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDUARDO MENDONÇA CÂMARA
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

JOSÉ AFONSO NUNES CARVALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

JOSÉ MESSIAS PEREIRA DURÃES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

ANEXO – I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INTRODUÇÃO

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. Este Estudo Técnico Preliminar tem por objeto subsidiar o processo de contratação visando ter acesso a materiais de expediente e escolares, necessários ao atendimento das atividades escolares e administrativas do Município, e na hipótese de conclusão pela viabilidade da solução escolhida, fundamentar a elaboração do respectivo Termo de Referência/Projeto Básico.

1.3. O(s) setor(es) solicitante(s) é(são):

1.3.1. Secretaria Municipal de Administração;

1.3.2. Secretaria Municipal de Transportes.

1.3.3. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

1.3.4. Secretaria Municipal de Saúde

1.3.5. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

1.3.6. Secretaria Municipal de Educação;

1.3.7. Secretaria de Desenvolvimento social;

1.3.8. Secretaria de Esportes e lazer.

1.3.9. Secretaria de Cultura e Turismo.

1.4. Este ETP apresenta os elementos indispensáveis para a contratação, os demais elementos previstos no art. 18, §1º, da Lei Nº 14.133/2021, c/c Art. 9.

2 – DA NECESSIDADE, DO LEVANTAMENTO DO MERCADO E DA SOLUÇÃO

2.1. Da necessidade

2.1.1. A demanda consiste na necessidade de dispor de materiais escolares e de expediente necessários para o funcionamento regular das unidades administrativas e educacionais do



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

Município. Os itens possuem natureza de consumo contínuo, sendo essenciais para manter as atividades administrativas, pedagógicas, operacionais e de atendimento ao público.

A inexistência de estoque adequado e a insuficiência de contratos vigentes impedem o atendimento satisfatório das atividades institucionais.

2.2. DO LEVANTAMENTO DO MERCADO:

Para atender as necessidades da Administração Municipal em relação à aquisição de material de expediente e escolares, foram analisadas as seguintes soluções de contratação entre fornecedores e órgãos públicos:

I – CONTRATAÇÃO DIRETA COM FORNECEDOR: Esta solução envolve negociação direta entre a Prefeitura Municipal Francisco Sá e o fornecedor dos materiais, podendo resultar em agilidade no processo de contratação e melhor ajuste à demanda específica da escola.

II – CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE EXPEDIENTE: a contratação de empresas intermediárias que se responsabilizam pelo fornecimento dos materiais necessários pode ser uma opção para centralizar o processo de aquisição e gestão do material, reduzindo a sobrecarga administrativa sobre as escolas e unidades administrativas.

III – AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS: Aquisição através de licitações compartilhadas em algum consórcio público que o Município seja participante.

2.2.1. DIANTE DO EXPOSTO NO LEVANTAMENTO DE MERCADO CONCLUIMOS QUE A SOLUÇÃO MAIS INDICADA SERIA A II – CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE EXPEDIENTE, SE MOSTRA A MAIS ADEQUADA, POIS ATENDE DE FORMA COMPLETA AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE FORMA MAIS EFICAZ, ADEMAIS TEM A POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DE PREÇOS COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DE FORNECEDORES. ANALISANDO A SEGUIR A FORMA DE CONTRATAÇÃO DA MELHOR SOLUÇÃO.

FORMA 1 - ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP, JULGAMENTO POR ITEM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

Algumas vantagens:

1. Maior competitividade: O pregão eletrônico permite a participação de qualquer licitante do país, ampliando o universo de concorrentes, aumentando a chances de conseguir melhores preços mais vantajosos e fornecedores mais qualificados;
2. Economia de recursos públicos: O formato de lances sucessivos em tempo real estimula a redução dos preços;
3. Maior agilidade nos processos: Os trâmites são totalmente digitais, o que reduz prazos e burocracias, a fase de julgamento e habilitação é invertida (primeiro se julgam as propostas e depois se verifica a documentação apenas do vencedor), tornando o processo mais rápido.
4. **Transparência:** Todo o processo ocorre em plataforma eletrônica pública, com registro digital e rastreabilidade dos atos.
5. Redução de interferências humanas: Diminui o risco de favorecimentos, conluíus e fraudes, já que a comunicação é mediada por sistema eletrônico, as propostas são anônimas até a etapa final, garantindo isonomia e impessoalidade.

Desvantagens:

1. variação de valores: durante a vigência do registro de preços pode ocorrer muitas variações de valores prejudicando o SRP.

FORMA 2 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ENTE FEDERADO.

Vantagens

1. Simplificação do processo: A adesão à ata de registro de preços simplifica o processo de contratação, pois o ente federado não precisa realizar um processo licitatório próprio.
2. Compartilhamento de experiências: A adesão à ata de registro de preços pode permitir que os entes federados compartilhem experiências e conhecimentos sobre os fornecedores e os produtos/serviços contratados.

Desvantagens



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

1. Pode haver dificuldade para encontrar um processo satisfatório com todas as especificações pretendidas pela secretaria solicitante.
2. Risco de não conformidade: A adesão à ata de registro de preços pode gerar riscos de não conformidade com as necessidades específicas do ente federado que adere à ata.

Obs.: Em relação a possibilidade de adesão de ata existente, não foi encontrada nenhuma ata disponível que atenda a demanda do solicitante.

FORMA 3 - PREGÃO ELETRÔNICO/CONTRATO JULGAMENTO POR ITEM

Vantagens:

1. Economia: O pregão eletrônico pode gerar economia para a administração pública, pois permite a competição entre os fornecedores e a escolha do melhor preço.
2. Transparência: O pregão eletrônico é um processo transparente que permite que todos os interessados participem e sejam avaliados de acordo com critérios objetivos.

Desvantagens:

1. Risco de disputa: O pregão eletrônico pode gerar disputas entre os fornecedores, o que pode atrasar o processo de aquisição.
2. Dificuldade de avaliar a qualidade: A escolha do fornecedor com base apenas no preço pode comprometer a qualidade dos materiais adquiridos.
3. Risco de fornecimento: A contratação de empresa através de pregão eletrônico pode apresentar riscos de fornecimento, caso o fornecedor não cumpra com as obrigações contratuais.
4. Necessidade de monitoramento: A administração pública precisa monitorar constantemente o contrato para garantir que o fornecedor esteja cumprindo com as obrigações contratuais.

2.3. Descrição da solução indicada



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

Com base na análise técnica, econômica e operacional, a solução mais adequada é realizar **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE EXPEDIENTE** usando a forma de contratação por Pregão Eletrônico SRP julgamento por item, para aquisição de materiais escolares e de expediente. Tal escolha atende aos requisitos de economicidade, competitividade, padronização e gestão eficiente da demanda pública

2.4. Descrição da solução como um todo

Em análise realizada e considerando as vantagens e desvantagens para contratação da melhor solução, concluímos que a **SOLUÇÃO II AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE EXPEDIENTE** usando a forma de contratação 1 (um) **ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP, JULGAMENTO POR ITEM**, seria a melhor alternativa para resolver a demanda inicial e estudado neste documento, desta maneira conclui-se, que a solução para as necessidades apresentadas pelas secretarias informadas, pretende-se também ampliar o universo de participantes para atender a administração da melhor forma possível, ademais é a solução mais usual em todas as esferas administrativas.

3.0. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Fornecimento de materiais novos, de primeira qualidade e conforme especificações técnicas do Termo de Referência;

3.2. Cumprimento dos prazos de entrega.

3.3. Garantia de reposição em caso de defeitos.

3.4 Conformidade com as normas técnicas e ambientais vigentes.

3.5. Entrega conforme demanda e local previamente definidos.

3.6. O contratado será responsável por quaisquer danos materiais ou pessoais decorrentes da execução inadequada do fornecimento.

4 – ESTIMATIVAS DOS QUANTITATIVOS E PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL	PART. AMPLA
------	-----------	-----	-----	----------------	----------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0001	CLIPS GALVANIZADO 3/0 CX 500G	CAIXA	50	R\$ 22,50	R\$ 1.125,00	NÃO
0002	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS	UND	5000	R\$ 5,75	R\$ 28.750,00	NÃO
0003	PLACA DE ISOPOR 05MM	UND	100	R\$ 10,65	R\$ 1.065,00	NÃO
0004	CORRETIVO LÍQUIDO, Á BASE DAGUA E SECAGEM RÁPIDA 18 ML: CORRETIVO LÍQUIDO, Á BASE D AGUA E SECAGEM RÁPIDA 18 ML, SIMILAR A BIC	UND	1000	R\$ 5,02	R\$ 5.020,00	NÃO
0005	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UND	200	R\$ 10,60	R\$ 2.120,00	NÃO
0006	PERCEVEJOS C/100UN	CAIXA	100	R\$ 4,61	R\$ 461,00	NÃO
0007	COLA PARA ISOPOR 90 G	UND	500	R\$ 12,32	R\$ 6.160,00	NÃO
0008	TINTA GUACHE, POTE COM 250 ML: - CORES VARIADAS	UND	1000	R\$ 16,45	R\$ 16.450,00	NÃO
0009	PLACA DE ISOPOR 010MM	UND	100	R\$ 18,23	R\$ 1.823,00	NÃO
0010	PLACA DE ISOPOR 015MM	UND	100	R\$ 18,26	R\$ 1.826,00	NÃO
0011	PLACA DE ISOPOR 020MM	UND	200	R\$ 25,02	R\$ 5.004,00	NÃO
0012	PLACA DE ISOPOR 025MM	UND	20	R\$ 30,40	R\$ 608,00	NÃO
0013	PLACA DE ISOPOR 030MM	UND	100	R\$ 37,69	R\$ 3.769,00	NÃO
0014	FOLHA DE PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS	UND	3000	R\$ 3,37	R\$ 10.110,00	NÃO
0015	FOLHA DE PAPEL CHAMBRIL	UND	2000	R\$ 4,29	R\$ 8.580,00	NÃO
0016	COLA COM GLITER 25GRAMAS	UND	1000	R\$ 3,67	R\$ 3.670,00	NÃO
0017	BOLA DE ISOPOR 100 MM	UND	500	R\$ 4,04	R\$ 2.020,00	NÃO
0018	BOLA DE ISOPOR 75 MM	UND	1000	R\$ 1,82	R\$ 1.820,00	NÃO
0019	BOLA DE ISOPOR 150 MM	UND	500	R\$ 6,33	R\$ 3.165,00	NÃO
0020	BOLA DE ISOPOR 20 MM	UND	1000	R\$ 0,18	R\$ 180,00	NÃO
0021	BOLA DE ISOPOR 50 MM	UND	1000	R\$ 4,35	R\$ 4.350,00	NÃO
0022	ELÁSTICO PARA DINHEIRO DE 100GRMAS	PACOTE	400	R\$ 6,50	R\$ 2.600,00	NÃO
0023	ESQUADRO EM PLASTICO TRANSPARENTE 21 X 6	UND	200	R\$ 4,30	R\$ 860,00	NÃO
0024	BARBANTE COLORIDO 100% ALGODÃO CRU 240G	UND	100	R\$ 17,54	R\$ 1.754,00	NÃO
0025	PALITO DE PICOLE COM 50 UNIDADES	PACOTE	1000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00	NÃO
0026	APAGADOR DE MADEIRA PARA QUADRO DE GIZ C/ DEPÓSITO	UND	600	R\$ 12,96	R\$ 7.776,00	NÃO
0027	BALÃO LATEX Nº 8 CORES VARIADAS, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	3000	R\$ 15,45	R\$ 46.350,00	NÃO
0028	BARBANTE EM ALGODÃO CRU COM 240 GR	UND	500	R\$ 15,16	R\$ 7.580,00	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0029	CANETA HIDROCOR GIGANTE C/ 12 (NEO-PEN OU SIMILAR) PRODUTO DE 1º QUALIDADE FABRICAÇÃO NACIONAL	ESTOJO	500	R\$ 22,25	R\$ 11.125,00	NÃO
0030	CANETA MARCA TEXTO, COR AMARELA, EM PLÁSTICO, DIÂMETRO DA PONTA 4 MM, TIPO DA PONTA FLUORESCENTE, CARGA NÃO RECARREGÁVEL, 1ª QUALIDADE.	UND	1000	R\$ 7,10	R\$ 7.100,00	NÃO
0031	CHITÃO ESTAMPADO, ESTAMPAS DIVERSAS, COMPOSIÇÃO 51 % ALGODÃO, 49 % POLIESTER, 1,40 DE LARGURA	METRO	1000	R\$ 25,22	R\$ 25.220,00	NÃO
0032	COLA BASTÃO 08G: - SEM SOLVENTE, ATÓXICO COM GLICERINA	UND	3000	R\$ 4,35	R\$ 13.050,00	NÃO
0033	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO, PACOTE COM 100 FOLHAS	PACOTE	1000	R\$ 18,93	R\$ 18.930,00	NÃO
0034	BOLA DE ISOPOR 25 MM	UND	1000	R\$ 6,69	R\$ 6.690,00	NÃO
0035	QUADRO BRANCO 120X90 MOLDURA ALUMÍNIO: PARA USO DE MARCADOR DE QUADRO BRANCO COM PORTA MARCADOR E APAGADOR	UND	100	R\$ 143,77	R\$ 14.377,00	NÃO
0036	BATERIAS 3V TIPO: CR2032	UND	500	R\$ 6,45	R\$ 3.225,00	NÃO
0037	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORAS COM TRAVA 42 LITROS TRANSPARENTE	UND	200	R\$ 79,00	R\$ 15.800,00	NÃO
0038	CAIXA PLÁSTICA PRETA HORTIFRUTI 31X34X55CM	UND	200	R\$ 54,95	R\$ 10.990,00	NÃO
0039	CAIXA PLÁSTICA PRETA HORTIFRUTI 55X36X31CM	UND	200	R\$ 70,99	R\$ 14.198,00	NÃO
0040	COLA BRANCA 1 LITRO: - SIMILAR CASCOREZ	UND	300	R\$ 32,77	R\$ 9.831,00	NÃO
0041	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO VERTICAL TRANSPARENTE COM JACARÉ	UND	1000	R\$ 7,56	R\$ 7.560,00	NÃO
0042	CESTO ORGANIZADOR 12,5X29X19,5CM (4,5L)	UND	100	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00	NÃO
0043	CESTO ORGANIZADOR 22X41X56CM (40L)	UND	100	R\$ 99,00	R\$ 9.900,00	NÃO
0044	COLA SILICONE LIQUIDA 90 GRS	UND	300	R\$ 9,88	R\$ 2.964,00	NÃO
0045	GLITTER PACOTE 500G - CORES VARIADAS	PACOTE	100	R\$ 49,76	R\$ 4.976,00	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0046	BALÃO Nº 6.5 LISO CORES VARIADAS, COM 50 UNIDADES	PACOTE	5000	R\$ 7,73	R\$ 38.650,00	NÃO
0047	CADERNO DE DESENHO - ESP 48 FLS S/S GDE	UND	500	R\$ 11,71	R\$ 5.855,00	NÃO
0048	FORMINHA PARA DOCE, Nº 4.: - PACOTES COM 100 UNIDADES	PACOTE	5000	R\$ 5,00	R\$ 25.000,00	NÃO
0049	COLA BRANCA 90G: CAIXA COM 36 UNIDADES	CAIXA	3000	R\$ 5,13	R\$ 15.390,00	NÃO
0050	ESTILETE AUTO RETRÁTIL 18MM	UND	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00	NÃO
0051	ESTILETE COM LÂMINA DE 25MM	UND	500	R\$ 10,83	R\$ 5.415,00	NÃO
0052	EXTRATOR DE GRAMPO EM METAL	UND	250	R\$ 3,10	R\$ 775,00	NÃO
0053	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PARA EMPACOTAMENTO 48MM X 45M	UND	5000	R\$ 8,96	R\$ 44.800,00	NÃO
0054	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 20 FOLHAS	UND	300	R\$ 28,82	R\$ 8.646,00	NÃO
0055	PASTA POLIONDA A4, 335X445X55MM. COM ELASTICO – 4CM	UND	1000	R\$ 14,50	R\$ 14.500,00	NÃO
0056	GRAMPEADOR DE MESA CAPACIDADE DE ATÉ 50 FOLHAS	UND	200	R\$ 54,89	R\$ 10.978,00	NÃO
0057	MALETA PRIMEIROS SOCORROS PLÁSTICO COM IDENTIFICAÇÃO MEDICAMENTOS EM VERMELHO. 34X17X19,5	UND	100	R\$ 47,50	R\$ 4.750,00	NÃO
0058	BLOCO/NOTAS AUTOADESIVAS 50MMX50MM 4 CORES COM 400 FOLHAS	PACOTE	1000	R\$ 12,35	R\$ 12.350,00	NÃO
0059	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS PARA 40 FOLHAS	UND	50	R\$ 55,66	R\$ 2.783,00	NÃO
0060	COLA INSTANTÂNEA 20 G	UND	500	R\$ 12,17	R\$ 6.085,00	NÃO
0061	COLA INSTANTÂNEA 100 G	UND	300	R\$ 38,40	R\$ 11.520,00	NÃO
0062	PASTA CANALETA REMOVÍVEL A4 PLASTICO	UND	5000	R\$ 6,82	R\$ 34.100,00	NÃO
0063	PASTA CATÁLOGO OFÍCIO PRETA 50 ENVELOPES	UND	1000	R\$ 22,09	R\$ 22.090,00	NÃO
0064	PINCEL ATÔMICO COR AZUL 1100 – P CAIXA COM 12	CAIXA	150	R\$ 141,28	R\$ 21.192,00	NÃO
0065	PINCEL ATÔMICO COR PRETA1100 – P CAIXA COM 12	CAIXA	150	R\$ 141,28	R\$ 21.192,00	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0066	PINCEL ATÔMICO COR VERMELHA1100 - P CAIXA COM 12	CAIXA	100	R\$ 141,28	R\$ 14.128,00	NÃO
0067	QUADRO BRANCO 90X60CM MOLDURA DE ALUMÍNIO	UND	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00	NÃO
0068	TERMÔMETRO TEMPERATURA AMBIENTE MÁXIMA E MÍNIMO	UND	80	R\$ 68,74	R\$ 5.499,20	NÃO
0069	TERMOMÊTRO TIPO ESPETO PARA AFERIR TEMPERATURA DE ALIMENTOS	UND	50	R\$ 35,83	R\$ 1.791,50	NÃO
0070	TESOURA DOMÉSTICA 17,7CM	UND	200	R\$ 19,99	R\$ 3.998,00	NÃO
0071	TESOURA USO GERAL 19CM	UND	100	R\$ 29,70	R\$ 2.970,00	NÃO
0072	PRANCHETA A4 MDF	UND	400	R\$ 9,13	R\$ 3.652,00	NÃO
0073	ALICATE PERFURADOR FURO ÚNICO PARA ARTESANATO	UND	200	R\$ 30,85	R\$ 6.170,00	NÃO
0074	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS PARA 20 FOLHAS	UND	300	R\$ 24,90	R\$ 7.470,00	NÃO
0075	PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL GROSSA	UND	500	R\$ 48,56	R\$ 24.280,00	NÃO
0076	BASTÃO DE COLA QUENTE TRANSPARENTE FINO COM 7,2 MM X 30 CM	UND	5000	R\$ 2,23	R\$ 11.150,00	NÃO
0077	PAPEL DE SEDA CORES VARIADAS	UND	5000	R\$ 7,88	R\$ 39.400,00	NÃO
0078	CADERNO, CAPA DURA, ESPIRAL ¼ 48 FLS	UND	1000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00	NÃO
0079	BOLA DE ISOPOR 200 MM	UND	200	R\$ 23,79	R\$ 4.758,00	NÃO
0080	BORRACHA BRANCA M 20, MACIA, ESPECIAL PARA APAGAR ESCRITA COM LÁPIS E LAPISEIRA: CAIXA COM 20 UNIDADES	CAIXA	1000	R\$ 57,99	R\$ 57.990,00	NÃO
0081	PREGADORES DE ROUPA PARA ARTESANATO	UND	5000	R\$ 1,60	R\$ 8.000,00	NÃO
0082	FITA ADESIVA COLORIDA 12X30 MM CORES VARIADAS	UND	2000	R\$ 3,25	R\$ 6.500,00	NÃO
0083	FITA GORGORÃO 22 MM	METRO	2000	R\$ 40,00	R\$ 80.000,00	NÃO
0084	ALFINETE FINO Nº 24: - CX COM 500 UNIDADES	CAIXA	150	R\$ 16,09	R\$ 2.413,50	NÃO
0085	PILHA ALCALINA AA	UND	1000	R\$ 5,67	R\$ 5.670,00	NÃO
0086	PILHA ALCALINA AAA	UND	500	R\$ 5,20	R\$ 2.600,00	NÃO
0087	MASSA PARA BISCUIT 500G – CORES VARIADAS	PACOTE	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00	NÃO
0088	BOBINA TERMICA PARA RELOGIO DE PONTO 57X 300 METROS	UND	400	R\$ 62,53	R\$ 25.012,00	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0089	FELTRO LISO DIVERSAS CORES 1,40 MTS	METRO	200	R\$ 24,23	R\$ 4.846,00	NÃO
0090	FELTRO ESTAMPADO DIVERSAS ESTAMPAS 1,40 METROS	METRO	200	R\$ 26,37	R\$ 5.274,00	NÃO
0091	TESOURA INFANTIL ESCOLAR PONTA REDONDA SORTIDA 13 CM	UND	5000	R\$ 9,60	R\$ 48.000,00	NÃO
0092	TECIDO DE SACARIA ALVEJADO 0,50MT X 0,70MT	METRO	500	R\$ 14,90	R\$ 7.450,00	NÃO
0093	PASTA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ABA E ELÁSTICO, TAMANHO 335X245 X 17MM.	UND	500	R\$ 18,48	R\$ 9.240,00	NÃO
0094	PASTA POLIONDA 35 MM	UND	500	R\$ 11,89	R\$ 5.945,00	NÃO
0095	CHAVEIRO PLÁSTICO	UND	300	R\$ 3,10	R\$ 930,00	NÃO
0096	BASTÃO DE COLA QUENTE COM GLITTER FINA	UND	300	R\$ 11,30	R\$ 3.390,00	NÃO
0097	LIVRO ATA 100 FOLHAS NUMERADAS	UND	200	R\$ 16,50	R\$ 3.300,00	NÃO
0098	COLA PARA DECOUPAGE 120 G	UND	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00	NÃO
0099	E.V.A. COM GLITER 38X50CM	UND	5000	R\$ 13,95	R\$ 69.750,00	NÃO
0100	E.V.A. EMBORRACHADO CORES VARIADAS 38X50CM	UND	7500	R\$ 12,63	R\$ 94.725,00	SIM
0101	E.V.A. EMBORRACHADO CORES VARIADAS 38X50CM	UND	2500	R\$ 12,63	R\$ 31.575,00	NÃO
0102	E.V.A. ESTAMPADO 38X50CM	UND	1000	R\$ 9,50	R\$ 9.500,00	NÃO
0103	ESPETO PALITO PARA CHURRASCO COM 50 UNIDADES 30CM	PACOTE	200	R\$ 4,49	R\$ 898,00	NÃO
0104	FITA CETIM N°2 COROLIDA ROLO DE 100 METROS	ROLO	200	R\$ 35,32	R\$ 7.064,00	NÃO
0105	ENVELOPE SACO KRAFT 310X410 MM CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	20	R\$ 311,77	R\$ 6.235,40	NÃO
0106	GRAMPO 106/06 PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA CAIXA COM 5000 UNIDADES	CAIXA	50	R\$ 62,20	R\$ 3.110,00	NÃO
0107	PASTA ABA ELÁSTICO OFICIO	UND	5000	R\$ 8,03	R\$ 40.150,00	NÃO
0108	PAZINHA PARA SORVETE COLORIDA PACOTE COM 1000 UNIDADES	PACOTE	50	R\$ 50,34	R\$ 2.517,00	NÃO
0109	TINTA P.V.A A BASE DE ÁGUA 100 ML - SIMILAR ACRILEX	UND	200	R\$ 32,10	R\$ 6.420,00	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0110	PINCEL PARA QUADRO BRANCO VERMELHO RECARREGÁVEL C/12 UNID	CAIXA	100	R\$ 177,45	R\$ 17.745,00	NÃO
0111	ENVELOPE SACO KRAFT 125X176MM CAIXA COM 250 UNIDADES	CAIXA	100	R\$ 83,80	R\$ 8.380,00	NÃO
0112	ENVELOPE SACO KRAFT 220X320 A4 CAIXA COM 250 UNIDADES	CAIXA	100	R\$ 170,00	R\$ 17.000,00	NÃO
0113	ENVELOPE SACO KRAFT 250X350 A4 CAIXA COM 250 UNIDADES	CAIXA	150	R\$ 273,04	R\$ 40.956,00	NÃO
0114	COLA BRANCA 40G	UND	5000	R\$ 2,48	R\$ 12.400,00	NÃO
0115	ÁLCOOL LIQUIDO 70% (ETANOL) – 1 LT	FRASCO	300	R\$ 12,75	R\$ 3.825,00	NÃO
0116	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 70% INPM, ANTISSEPTICO, PARA AS MÃOS. PRODUTO INCOLOR, SEM PERFUME. FRASCO DE 500G/ML COM VÁLVULA PUMP. COM REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	FRASCO	300	R\$ 17,20	R\$ 5.160,00	NÃO
0117	AGENDA: PODENDO SER PERMANENTE OU DO REFERIDO ANO, CONTENDO, DADOS PESSOAIS, CALENDARIO, FERIADOS, PLANEJAMENTO MENSAL A CADA INICIO DO MES, 1 DIA POR PAGINA, EXCETO SABADO E DOMINGO; ANOTACOES; PLANEJAMENTO; FITILHO MARCADOR; INDICE TELEFONICO; MEDIDAS APROXIMADAMENTE DE 14 C 20 CM; EM PAPEL OFF SET 63 GR/M2; CAPA PRETA COM ACABAMENTO EM COURINO OU PVC, COM ESPIRAL.	UND	100	R\$ 41,08	R\$ 4.108,00	NÃO
0118	ALFINETE PARA MAPA CAIXA C/50 UM	CAIXA	200	R\$ 12,79	R\$ 2.558,00	NÃO
0119	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº. 3 AZUL/PRETA/VERMELHA	UND	100	R\$ 15,17	R\$ 1.517,00	NÃO
0120	APONTADOR SIMPLES REDONDO OU QUADRADO	UND	3000	R\$ 2,17	R\$ 6.510,00	NÃO
0121	BALÃO CANUDO, CORES VARIADAS, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	300	R\$ 18,46	R\$ 5.538,00	NÃO
0122	BALÃO LATEX Nº9 CORES VARIADAS, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	3000	R\$ 20,25	R\$ 60.750,00	NÃO
0123	BATERIA ALCALINA 9 V	UND	500	R\$ 19,33	R\$ 9.665,00	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0124	CADERNO BROCHURÃO 60 FOLHAS PAUTADO, 200MM X 275 MM	UND	6000	R\$ 7,00	R\$ 42.000,00	NÃO
0125	CADERNO UNIVERSITARIO CAPA DURA 80 FLS, PAUTADO, ESPIRAL METALICO, CAPA DURA.	UND	4500	R\$ 21,50	R\$ 96.750,00	SIM
0126	CADERNO UNIVERSITARIO CAPA DURA 80 FLS, PAUTADO, ESPIRAL METALICO, CAPA DURA.	UND	1500	R\$ 21,50	R\$ 32.250,00	NÃO
0127	CADERNO DE CALIGRAFIA ¼ 60FLS	UND	3000	R\$ 10,03	R\$ 30.090,00	NÃO
0128	CADERNO DE PROTOCOLO CAPA DURA 104 FLS	UND	300	R\$ 18,88	R\$ 5.664,00	NÃO
0129	CADERNO, CAPA DURA, ESPIRAL ¼ 96 FLS	UND	1000	R\$ 8,32	R\$ 8.320,00	NÃO
0130	CAIXA BOX PLÁSTICO P/AQUIVO MORTO A4 35 X 13 X 25	UND	3000	R\$ 12,75	R\$ 38.250,00	NÃO
0131	CAIXA ORGANIZADORAS PLÁSTICA COM TRAVA 27X18,5X15 TRANSPARENTE	UND	200	R\$ 42,47	R\$ 8.494,00	NÃO
0132	CAIXA ORGANIZADORAS PLÁSTICA COM TRAVA 50 LITROS TRANSPARENTE	UND	200	R\$ 83,90	R\$ 16.780,00	NÃO
0133	CAIXA ORGANIZADORAS PLÁSTICA COM TRAVA 60 LITROS TRANSPARENTE	UND	200	R\$ 92,81	R\$ 18.562,00	NÃO
0134	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, SIMILAR A BIC C/50 UNIDADES	CAIXA	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00	NÃO
0135	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, SIMILAR A BIC C/50 UNIDADES	CAIXA	200	R\$ 68,83	R\$ 13.766,00	NÃO
0136	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, SIMILAR A BIC C/50 UNIDADES	CAIXA	100	R\$ 63,17	R\$ 6.317,00	NÃO
0137	CANETA ESFEROGRÁFICA FINA VERMELHA, SIMILAR A BIC C/50 UNIDADES	CAIXA	50	R\$ 60,65	R\$ 3.032,50	NÃO
0138	CANETA ESFEROGRÁFICA FINA AZUL, SIMILAR A BIC C/50 UNIDADES	CAIXA	100	R\$ 63,00	R\$ 6.300,00	NÃO
0139	CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, CORES DIVERSAS, GRAMATURA 180G/M², TAMANHO 500X660MM".	UND	5000	R\$ 3,53	R\$ 17.650,00	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0140	FITA DE CETIM FACE SIMPLES, 100% POLIÉSTER, ALTA QUALIDADE, COM BRILHO EM UMA DAS FACES. LARGURA DE 38MM (Nº 09). ROLO COM 10 METROS. CORES VARIADAS (CONFORME SOLICITAÇÃO)	M	1000	R\$ 9,52	R\$ 9.520,00	NÃO
0141	CLIPS GALVANIZADO 6/0 CX 500G	CAIXA	50	R\$ 23,71	R\$ 1.185,50	NÃO
0142	CLIPS GALVANIZADO 8/0 CX 500G	CAIXA	100	R\$ 20,73	R\$ 2.073,00	NÃO
0143	FITA CREPE DUAS FACES 18X30M	UND	200	R\$ 10,45	R\$ 2.090,00	NÃO
0144	CLIPS GALVANIZADOS 4/0 CX 500G	CAIXA	50	R\$ 13,67	R\$ 683,50	NÃO
0145	COLA PARA E.V.A 37 GRS	UND	200	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00	NÃO
0146	CORRETIVO FITA 4,2MMX12M	UND	200	R\$ 17,03	R\$ 3.406,00	NÃO
0147	ENVELOPE SACO BRANCO 250X350CM COM 250 UNIDADES	CAIXA	50	R\$ 242,00	R\$ 12.100,00	NÃO
0148	ENVELOPE SACO KRAFT 200X280 CAIXA COM 250 UNIDADES	CAIXA	50	R\$ 94,70	R\$ 4.735,00	NÃO
0149	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X30 MM	UND	2000	R\$ 5,15	R\$ 10.300,00	NÃO
0150	FITA ADESIVA KRAFT CREPADO 18 M X 50 MTS	UND	500	R\$ 16,82	R\$ 8.410,00	NÃO
0151	FITA CETIM Nº0 COROLIDA COM 100 METROS	ROLO	200	R\$ 30,08	R\$ 6.016,00	NÃO
0152	FITA CREPE 18 X 50 M	UND	2000	R\$ 6,40	R\$ 12.800,00	NÃO
0153	FITA CREPE 24 X 50 M	UND	500	R\$ 12,16	R\$ 6.080,00	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0154	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO, DE ALTO DESEMPENHO, COR MARROM (HAVANA), MARCA 3M SCOTCH OU SUPERIOR. COMPOSTA POR FILME DE POLIPROPILENO (BOPP) COM ADESIVO HOT MELT (RESINA SINTÉTICA E BORRACHA), APRESENTANDO ALTO PODER DE ADESÃO PROGRESSIVA, IDEAL PARA SELAGEM DE CAIXAS DE PAPELÃO. DEVE POSSUIR DESENROLAMENTO MACIO E FÁCIL MANUSEIO. DIMENSÕES: 45MM OU 48MM DE LARGURA X 45 METROS OU 50 METROS DE COMPRIMENTO. ESPESSURA: MÍNIMO DE 0,040MM (OU 40 MICRAS) PARA GARANTIR A RESISTÊNCIA AO RASGO E RUPTURA DURANTE O TRANSPORTE. RESISTENTE À UMIDADE E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA.	UND	500	R\$ 41,80	R\$ 20.900,00	NÃO
0155	CLIPS GALVANIZADOS 2/0 COM 500 GR	CAIXA	500	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00	NÃO
0156	FOLHAS DE PAPEL COLORSET OU SIMILAR	UND	5000	R\$ 3,58	R\$ 17.900,00	NÃO
0157	GIZ ESCOLAR BRANCO PARA QUADRO-NEGRO, CILÍNDRICO, PLASTIFICADO. PRODUTO ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, APROVADO EM TESTE DE IRRITAÇÃO DÉRMICA. COMPOSIÇÃO: GIPSITA DESIDRATADA, GESSO ORTOPÉDICO E ÁGUA. ALTA RESISTÊNCIA A QUEBRAS, ESCRITA MACIA E SEM POEIRA. MEDIDAS APROXIMADAS: 81MM X 10MM. CAIXA COM 50 UNIDADES. QUALIDADE COMPROVADA	CAIXA	4000	R\$ 6,20	R\$ 24.800,00	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0158	GIZ ESCOLAR COLORIDO PARA QUADRO-NEGRO, CILÍNDRICO, PLASTIFICADO. PRODUTO ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, APROVADO EM TESTE DE IRRITAÇÃO DÉRMICA. COMPOSIÇÃO: GIPSITA DESIDRATADA, GESSO ORTOPÉDICO E ÁGUA. ALTA RESISTÊNCIA A QUEBRAS, ESCRITA MACIA E SEM POEIRA. MEDIDAS APROXIMADAS: 81MM X 10MM. CAIXA COM 50 UNIDADES. QUALIDADE COMPROVADA	CAIXA	2000	R\$ 15,39	R\$ 30.780,00	NÃO
0159	GIZ DE CERA CURTO COM 12 CORES	CAIXA	2000	R\$ 14,38	R\$ 28.760,00	NÃO
0160	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 23/8-13 P/ MINIMO 100 FLS 28,7 X 7,6 X 18,5CM ESTRUTURA METÁLICA	UND	100	R\$ 103,49	R\$ 10.349,00	NÃO
0161	GRAMPO 106/08 PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA CAIXA COM 5000 UNIDADES	CAIXA	50	R\$ 44,15	R\$ 2.207,50	NÃO
0162	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/08 GALVANIZADO CAIXA C/ 5000 UNID	CAIXA	100	R\$ 11,76	R\$ 1.176,00	NÃO
0163	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 26/6 C/ 5000 UNID	CAIXA	5000	R\$ 11,76	R\$ 58.800,00	NÃO
0164	LAPIS DE COR GRANDE C/ 12 UNIDADES, FABRICADO EM MADEIRA 100% REFLORESTADA, FABRICAÇÃO NACIONAL	CAIXA	5000	R\$ 5,00	R\$ 25.000,00	NÃO
0165	LÁPIS PRETO N° 2, CAIXA C/ 144 UNID, FABRICADO EM MADEIRA 100% REFLORESTADA, FABRICAÇÃO NACIONAL	CAIXA	300	R\$ 72,29	R\$ 21.687,00	NÃO
0166	LIVRO ATA 50 FOLHAS NUMERADAS	UND	500	R\$ 16,50	R\$ 8.250,00	NÃO
0167	LIVRO ATA 200 FOLHAS NUMERADAS	UND	100	R\$ 25,75	R\$ 2.575,00	NÃO
0168	MARCADOR PARA RETRO PROJETO 2.0 CORES DIVERSAS	UND	1000	R\$ 10,50	R\$ 10.500,00	NÃO
0169	MASSA DE MODELAR COM 12 CORES, ATOXICA	CAIXA	5000	R\$ 10,55	R\$ 52.750,00	NÃO
0170	OGANIZADOR DE MESA, DOTADO DE UMA PORTA LÁPIS/CANETAS, UM PORTA-CLIPS E UM PORTA-LEMBRETES. EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE	UND	200	R\$ 15,23	R\$ 3.046,00	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0171	ORGANIZADOR DE MESA CAIXA DE CORRESPONDENCIA ACRILICA COM 2 DIVISÓRIAS, CORES VARIADAS	UND	100	R\$ 59,49	R\$ 5.949,00	NÃO
0172	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS	UND	2000	R\$ 5,92	R\$ 11.840,00	NÃO
0173	PAPEL CARBONO A4 1 FACE COM 100 FOLHAS	CAIXA	50	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00	NÃO
0174	PAPEL CARBONO A4 2 FACE COM 100 FOLHAS	CAIXA	20	R\$ 133,00	R\$ 2.660,00	NÃO
0175	PAPEL CARTÃO FOSCO CORES VARIADAS	UND	3000	R\$ 1,60	R\$ 4.800,00	NÃO
0176	PAPEL CELOFANE CORES VARIADAS	UND	1000	R\$ 3,08	R\$ 3.080,00	NÃO
0177	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ROLO COM 25 METROS 1ª QUALIDADE	ROLO	100	R\$ 137,06	R\$ 13.706,00	NÃO
0178	PAPEL CREPOM, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA, MEDIDAS APROXIMADAS 2M X 48 CM, COR VARIADA	UND	10000	R\$ 7,26	R\$ 72.600,00	NÃO
0179	PAPEL MANILHA 66 X 96 80 GRS	UND	4000	R\$ 7,65	R\$ 30.600,00	NÃO
0180	PAPEL VERGE 180G, TAMANHO A4 CORES VARIADAS	PACOTE	600	R\$ 41,17	R\$ 24.702,00	NÃO
0181	PASTA AZ, LOMBO LARGA PROPRILENO A4 COM VISOR	UND	1000	R\$ 26,23	R\$ 26.230,00	NÃO
0182	PASTA CATALOGO OFICIO PRETA 100 ENVELOPES	UND	500	R\$ 36,07	R\$ 18.035,00	NÃO
0183	PASTA CLASSIFICADORA DE PAPELÃO OU CARTAO 250 GRS – CORES VARIADAS	UND	3000	R\$ 9,41	R\$ 28.230,00	NÃO
0184	PASTA COM GRAMPO PLÁSTICO A4	UND	2000	R\$ 17,00	R\$ 34.000,00	NÃO
0185	PASTA COM GRAMPO PAPEL A4	UND	1000	R\$ 10,25	R\$ 10.250,00	NÃO
0186	PASTA SANFONADA A4 COM 12 DIVISÓRIAS	UND	200	R\$ 37,02	R\$ 7.404,00	NÃO
0187	PASTA SUSPensa PLASTIFICADA PARA ARQUIVO A4	UND	4000	R\$ 7,40	R\$ 29.600,00	NÃO
0188	PEN DRIVE USB 8 G	UND	250	R\$ 35,00	R\$ 8.750,00	NÃO
0189	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS PARA 60 FOLHAS F	UND	50	R\$ 106,50	R\$ 5.325,00	NÃO
0190	PERFURADOR DE PAPEL PROFISSIONAL ATÉ 100 FOLHAS FERRO FUNDIDO	UND	30	R\$ 139,00	R\$ 4.170,00	NÃO
0191	PINCEL CHATO PINTURA VIOLA METALICA Nº 00	UND	200	R\$ 3,28	R\$ 656,00	NÃO
0192	PINCEL CHATO PINTURA VIOLA METALICA Nº 02	UND	200	R\$ 5,75	R\$ 1.150,00	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0193	PINCEL CHATO PINTURA VIOLA METALICA Nº 04	UND	200	R\$ 6,31	R\$ 1.262,00	NÃO
0194	PINCEL CHATO PINTURA VIOLA METALICA Nº 06	UND	500	R\$ 7,96	R\$ 3.980,00	NÃO
0195	PINCEL CHATO PINTURA VIOLA METALICA Nº 08	UND	1000	R\$ 8,20	R\$ 8.200,00	NÃO
0196	PINCEL CHATO PINTURA VIOLA METALICA Nº 10	UND	1000	R\$ 7,50	R\$ 7.500,00	NÃO
0197	PINCEL CHATO PINTURA VIOLA METALICA Nº 12	UND	1000	R\$ 13,75	R\$ 13.750,00	NÃO
0198	PINCEL CHATO PINTURA VIOLA METALICA Nº 14	UND	200	R\$ 12,14	R\$ 2.428,00	NÃO
0199	PINCEL CHATO PINTURA VIOLA METALICA Nº 16	UND	200	R\$ 11,55	R\$ 2.310,00	NÃO
0200	PINCEL CHATO PINTURA VIOLA METALICA Nº 18	UND	100	R\$ 12,56	R\$ 1.256,00	NÃO
0201	PINCEL CHATO PINTURA VIOLA METALICA Nº 20	UND	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00	NÃO
0202	PINCEL CHATO PINTURA, VIOLA METALICA Nº 22	UND	100	R\$ 14,94	R\$ 1.494,00	NÃO
0203	PINCEL CHATO PINTURA, VIOLA METALICA Nº 24	UND	100	R\$ 16,99	R\$ 1.699,00	NÃO
0204	PINCEL PARA QUADRO BRANCO AZUL RECARREGÁVEL C/12 UNID	CAIXA	100	R\$ 177,45	R\$ 17.745,00	NÃO
0205	PINCEL PARA QUADRO BRANCO PRETO RECARREGÁVEL C/12 UNID	CAIXA	100	R\$ 177,45	R\$ 17.745,00	NÃO
0206	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA	UND	1000	R\$ 26,50	R\$ 26.500,00	NÃO
0207	REABASTCEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO 500 ML CORES VARIADAS	UND	500	R\$ 91,50	R\$ 45.750,00	NÃO
0208	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO (MARCADOR PERMANENTE) 500 ML CORES VARIADAS	UND	100	R\$ 85,55	R\$ 8.555,00	NÃO
0209	RÉGUA CRISTAL ACRILICA REFORÇADA 30 CM	UND	1000	R\$ 12,28	R\$ 12.280,00	NÃO
0210	SAQUINHOS DE PAPEL CELOFANE 17X35 C/ 50 UNIDADE	PACOTE	100	R\$ 19,52	R\$ 1.952,00	NÃO
0211	SAQUINHOS DE PAPEL CELOFANE 30X44 C/ 50 UNIDADE	PACOTE	100	R\$ 77,69	R\$ 7.769,00	NÃO
0212	SAQUINHOS DE PAPEL SELOFANE 10X15 C/ 50 UNIDADE	PACOTE	100	R\$ 17,50	R\$ 1.750,00	NÃO
0213	TACHINHAS COM PONTAS (PERCEVEJO) COM 50 UNIDADES	CAIXA	50	R\$ 8,90	R\$ 445,00	NÃO
0214	TELA VAZADA PARA PINTURAS 25 X 35	UND	300	R\$ 52,42	R\$ 15.726,00	NÃO
0215	TERMOLINA LEITOSA 100 ML	UND	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0216	TESOURA AÇO INOXIDÁVEL 18 CM PARA COSTURA/ARTESANATO	UND	150	R\$ 30,57	R\$ 4.585,50	NÃO
0217	TINTA PARA CARIMBO COR INTENSA AZUL 18 ML CORES VARIADAS	UND	100	R\$ 24,50	R\$ 2.450,00	NÃO
0218	TINTA PARA TECIDO (SIMILAR A ACRILEX CORES DIVERSAS) 37ML	UND	1000	R\$ 12,67	R\$ 12.670,00	NÃO
0219	TNT 1,40 LARG CORES VARIADAS C/ 50 METROS	M	200	R\$ 165,00	R\$ 33.000,00	NÃO
0220	VERNIZ PARA ARTESANATO 500 ML	UND	50	R\$ 66,50	R\$ 3.325,00	NÃO
0221	PAPEL SULFITE TAMANHO A4 (210MM X 297MM), GRAMATURA DE 75G/M², ULTRA BRANCO, ALCALINO, COM CERTIFICAÇÃO CERFLOR, FSC OU SIMILAR, QUE ATENDA AS NBR'S ISO 9001 E 14001 E LIVRE DE CLORO ELEMENTAR (EFC). DEVE PRODUZIR ALTA QUALIDADE DE CÓPIAS E NÃO DEIXAR RESÍDUOS NA MÁQUINA, , ACONDICIONADO EM PACOTES COM 500 FOLHAS	PACOTE	6750	R\$ 26,83	R\$ 181.102,50	SIM
0222	PAPEL SULFITE TAMANHO A4 (210MM X 297MM), GRAMATURA DE 75G/M², ULTRA BRANCO, ALCALINO, COM CERTIFICAÇÃO CERFLOR, FSC OU SIMILAR, QUE ATENDA AS NBR'S ISO 9001 E 14001 E LIVRE DE CLORO ELEMENTAR (EFC). DEVE PRODUZIR ALTA QUALIDADE DE CÓPIAS E NÃO DEIXAR RESÍDUOS NA MÁQUINA, , ACONDICIONADO EM PACOTES COM 500 FOLHAS	PACOTE	2250	R\$ 26,83	R\$ 60.367,50	NÃO
0223	BASTÃO DE COLA QUENTE TRANSPARENTE GROSSO COM 11,2 MM X 300 MM	UND	5000	R\$ 4,53	R\$ 22.650,00	NÃO
0224	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORAS COM TRAVA 28,1X38,5X56,4CM (28,2L) TRANSPARENTE	UND	200	R\$ 64,78	R\$ 12.956,00	NÃO
0225	ETIQUETA ADESIVA P/CODIFICAÇÃO 12MM AMARELA TP12VM PACOTE COM 210 UN	PACOTE	200	R\$ 25,50	R\$ 5.100,00	NÃO
0226	ETIQUETA ADESIVA P/CODIFICAÇÃO 12MM AZUL TP12VM PACOTE COM 210 UM	PACOTE	200	R\$ 20,48	R\$ 4.096,00	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0227	ETIQUETA ADESIVA P/CODIFICAÇÃO 12MM PRETO TP12VM PACOTE COM 210 UM	PACOTE	200	R\$ 19,25	R\$ 3.850,00	NÃO
0228	ETIQUETA ADESIVA P/CODIFICAÇÃO 12MM VERMELHA TP12VM PACOTE COM 210 UM	PACOTE	200	R\$ 19,25	R\$ 3.850,00	NÃO
0229	CANETA ESFEROGRÁFICA FINA PRETA, SIMILAR A BIC C/50 UNIDADES	CAIXA	50	R\$ 61,25	R\$ 3.062,50	NÃO
					VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 3.228.639,60	

4.1 A estimativa do valor total, para a solução pretendida será de aproximadamente R\$ 3.228.639,60 (três milhões, duzentos e vinte e oito mil, seiscentos e trinta e nove reais e sessenta centavos) baseado em pesquisa de valor praticado no mercado, conforme pesquisa de preços em anexo realizada em banco de preços oficial https://cotamais.tudomesmo.com.br/sistema/relatorios/pesquisa_analitico.php?ent=32&id=3047 cujo mesmo é interligado ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP com base no Art. 23 da Lei 14.133/2021.

5 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1 Diante das disposições da Lei 14.133/2021, realizou-se uma análise detalhada sobre a viabilidade e vantagem do parcelamento ou da contratação integral da solução referente à aquisição de materiais escolares e de expediente. O posicionamento adotado é favorável ao parcelamento da solução por diversos fatores elencados abaixo:

- maior competitividade;
- redução de preços;
- participação de micro e pequenas empresas;
- adequação ao consumo variável das secretarias.
- O parcelamento atende ao princípio da economicidade e à efetiva preparação da logística de entrega e armazenamento, especialmente considerando a variabilidade de espaços físicos da instituição educacional e as possíveis limitações orçamentárias da administração

6 - RESULTADOS PRETENDIDOS

6.1 Melhoria das condições de trabalho dos servidores municipais

6.2. Suporte adequado as atividades pedagógicas e administrativas.

6.3 Maior eficiência e produtividade nos serviços públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

6.4. Padronização e controle dos materiais adquiridos.

6.5. Redução de custos por meio de compra em maior escala e da ampla concorrência proporcionada pelo pregão eletrônico.

7 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

7.1. O processo de aquisição de materiais de consumo está em consonância com as diretrizes orçamentárias, com o planejamento estratégico do município e com as metas estabelecidas para os setores educacional e administrativos, confirmando o compromisso do poder público municipal com a oferta de um serviço público de qualidade.

A contratação faz parte das diretrizes de planejamento institucional, atendendo ao art. 12 da Lei 14.133/2021.

8.0. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. Não existem licitações correlatas ou interdependentes.

9.0. ANÁLISE DE RISCOS (art. 20 da Lei 14.133/2021)

Principais riscos identificados

Risco	Probabilidade	Impacto	Medida de tratamento
Fornecimento atrasado	Média	Alto	Previsão de sanções; cronograma flexível por SRP
Fornecimento de itens fora do padrão	Média	Médio	Usar fiscalização rígida
Sobrepçoço	Baixa	Alto	Pesquisa conforme IN 65/2021; estimativa por mediana
Desabastecimento	Médio	Alto	Registro de preços com mais de um fornecedor (quando possível)
Planejamento inadequado de quantitativos	Médio	Médio	Reavaliação anual da demanda e execução por SRP



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

10 – NECESSIDADE DE SIGILO

10.1. A contratação ora pretendida não exige, conforme Art. 9, §1º, da IN SEGES Nº 58/2022, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei Nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Estudo Técnico Preliminar ser anexado ao Termo de Referência/Projeto Básico.

11– POSICIONAMENTO SOBRE A CONTRATAÇÃO

11.1. O presente Estudo Técnico Preliminar demonstrou, com base nos elementos apresentados anteriormente, que a contratação pretendida é viável conforme **SOLUÇÃO III - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE EXPEDIENTE** por meio de **ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP, JULGAMENTO POR ITEM.**

12- ANEXOS

12.1. Relatório de pesquisa de preços

Francisco Sá/MG, 28 de maio de 2026.

Milca Francielle De Souza Mourão Dias
Secretária Municipal De Administração

Bruna de Sá Soares
Secretaria Municipal de Saúde

Henmerson Rogerio Lourenco Bicalho
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Lais Cristina Gonçalves Pinto
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Patrício Magno Gonçalves Silveira
Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

Nadyla Cristianny Gonçalves Silva
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Eduardo Mendonça Câmara
Secretaria de Esporte e Lazer

José Afonso Nunes Carvalho
Secretaria Municipal de Transportes

José Messias Pereira Durães
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Wanderley Silva Alves
Equipe de apoio Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

ANEXO II –
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO, PRAZO DE VIGÊNCIA E FUNDAMENTAÇÃO.

- REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG. Conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- As especificações e quantitativos dos itens encontram-se em anexo;
- Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.
- Trata-se de produtos comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado;
- O prazo de vigência da Ata de registro de preços será de 01 (um) ano contado da data de assinatura e poderá ser prorrogado, nos termos da lei 14.133/21.
- A contratação será regida nos termos da Lei nº 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 4.303/2025 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.
- O estudo técnico preliminar consta em anexo;

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO/JUSTIFICATIVA

2.1. A abertura de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG. Conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, que será regida nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria, fundamentada também pelo estudo técnico preliminar que integra o referido processo apontando a solução apresentada.

2.2 A demanda consiste na necessidade de dispor de materiais escolares e de expediente necessários para o funcionamento regular das unidades administrativas e educacionais do



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

Município. Os itens possuem natureza de consumo contínuo, sendo essenciais para manter as atividades administrativas, pedagógicas, operacionais e de atendimento ao público.

A inexistência de estoque adequado e a insuficiência de contratos vigentes impedem o atendimento satisfatório das atividades institucionais.

2.3. A descrição da solução como um todo abrange o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, em especial no item 10.1.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- O critério de julgamento será o menor preço por item.
- As formas e critérios de seleção do fornecedor serão as dispostas no edital de pregão eletrônico.

3.5. Os requisitos técnicos necessários ao atendimento da demanda solicitada não excedem os requisitos mínimos, devendo utilizar-se do critério de **julgamento de menor preço por item**, conforme art. 3º da IN SEGES/ME Nº 73/2022.

3.8. A licitação possui itens exclusivos para ME/EPP ou a ela equiparadas.

3.9. Os itens com participação para **ampla concorrência** são os itens 100, 125, e 221 podem ser observados na tabela de descrição e estimativa de preços, **reservadas as cotas de 25% nos itens 101, 126 e 222 para ME/EPP ou a ela equiparadas**, conforme demonstrado na mesma tabela.

3.10. Além de atender à legislação geral acerca de licitações, a demanda também deverá seguir aos requisitos legais constantes na seguinte legislação específica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

3.10.1. Decreto Municipal 4.303 de 04 de janeiro de 2025, que regulamenta a Lei 14.133/2021 no âmbito do Município de Francisco Sá.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- A entrega deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias a contar da data da ordem de fornecimento encaminhada ao fornecedor pelo setor de compras do município.
- Os itens devem ser entregues no seguinte endereço: Av. Getúlio Vargas nº 26, bairro Osmane Barbosa (Almoxarifado Central do Município).
- Os itens serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Francisco Sá/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.
- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.
- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- O Município de Francisco Sá/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. FORNECIMENTO OBJETO

- A Contratada/Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesse Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, conforme o caso.

5..2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato/ata;

5..3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato/ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

5..4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5..5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5..6. Fica a cargo do fornecedor a descarga e movimentação do material do veículo de carga até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento;

5..7. Os itens que exigirem montagem, a empresa terá que mandar representante para a realização do serviço.

6. SUBCONTRATAÇÃO.

- É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.1. INDICAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO:

Secretaria de Saúde:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

Gestor: Bruna de Sá Soares

Fiscal: Rojas Leão Alves e Kelle Fernanda Marques de Oliveira Rocha;

Secretaria de Educação:

Gestor: Patricio Magno Goncalves Silveira

Fiscal: Amanda Lorena Santana Pereira;

Secretaria de Administração:

Gestor: Milca Francielle De Souza Mourão Dias

Fiscal: Elizabeth Dias Silva

Secretaria de Desenvolvimento Social:

Gestor: Lais Cristina Gonçalves Pinto

Fiscal: Ellen Thais do Carmo Xavier

Secretaria de Transporte:

Gestor/fiscal: José Afonso Nunes Carvalho

Secretaria de Cultura e turismo:

Gestor: Nadyla Cristianny Gonçalves Silva

Fiscal: Brunno Souto Xavier

Secretaria de Esporte e Lazer:

Gestor: Eduardo Mendonça Câmara

Fiscal: Sueli Silva de Jesus

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos:

Gestor: Henmeson Rogério Lourenço Bicalho

Fiscal: Charles Daniel Martins Fernandes

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:

Gestor: José Messias Pereira Durães

Fiscal: Jonas Aparecido Rodrigues dos Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada/detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O fiscal do contrato/ata será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

1.4. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

- A medição da entrega do objeto decorrente deste Termo de Referência será de responsabilidade da Secretaria solicitante, com confirmação da entrega pelos responsáveis.
- A periodicidade da medição da entrega do objeto será por item entregues, conforme informado nas ordens de fornecimento emitidas pelo setor de compras.
- O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 15 (quinze) dias, a partir da data da apresentação, pela contratada/detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.
- Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da contratada/detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- Quaisquer pagamentos não isentarão a contratada/detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.
- Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.
- O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária nominal à contratada.
- Nos termos do art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133/2021, a contratada/detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9. GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL	PART. AMPLA
0001	CLIPS GALVANIZADO 3/0 CX 500G	CAIXA	50	R\$ 22,50	R\$ 1.125,00	NÃO
0002	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS	UND	5000	R\$ 5,75	R\$ 28.750,00	NÃO
0003	PLACA DE ISOPOR 05MM	UND	100	R\$ 10,65	R\$ 1.065,00	NÃO
0004	CORRETIVO LÍQUIDO, Á BASE D'AGUA E SECAGEM RÁPIDA 18 ML, SIMILAR A BIC	UND	1000	R\$ 5,02	R\$ 5.020,00	NÃO
0005	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UND	200	R\$ 10,60	R\$ 2.120,00	NÃO
0006	PERCEVEJOS C/100UN	CAIXA	100	R\$ 4,61	R\$ 461,00	NÃO
0007	COLA PARA ISOPOR 90 G	UND	500	R\$ 12,32	R\$ 6.160,00	NÃO
0008	TINTA GUACHE, POTE COM 250 ML: - CORES VARIADAS	UND	1000	R\$ 16,45	R\$ 16.450,00	NÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0009	PLACA DE ISOPOR 010MM	UND	100	R\$ 18,23	R\$ 1.823,00	NÃO
0010	PLACA DE ISOPOR 015MM	UND	100	R\$ 18,26	R\$ 1.826,00	NÃO
0011	PLACA DE ISOPOR 020MM	UND	200	R\$ 25,02	R\$ 5.004,00	NÃO
0012	PLACA DE ISOPOR 025MM	UND	20	R\$ 30,40	R\$ 608,00	NÃO
0013	PLACA DE ISOPOR 030MM	UND	100	R\$ 37,69	R\$ 3.769,00	NÃO
0014	FOLHA DE PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS	UND	3000	R\$ 3,37	R\$ 10.110,00	NÃO
0015	FOLHA DE PAPEL CHAMBRIL	UND	2000	R\$ 4,29	R\$ 8.580,00	NÃO
0016	COLA COM GLITER 25GRAMAS	UND	1000	R\$ 3,67	R\$ 3.670,00	NÃO
0017	BOLA DE ISOPOR 100 MM	UND	500	R\$ 4,04	R\$ 2.020,00	NÃO
0018	BOLA DE ISOPOR 75 MM	UND	1000	R\$ 1,82	R\$ 1.820,00	NÃO
0019	BOLA DE ISOPOR 150 MM	UND	500	R\$ 6,33	R\$ 3.165,00	NÃO
0020	BOLA DE ISOPOR 20 MM	UND	1000	R\$ 0,18	R\$ 180,00	NÃO
0021	BOLA DE ISOPOR 50 MM	UND	1000	R\$ 4,35	R\$ 4.350,00	NÃO
0022	ELÁSTICO PARA DINHEIRO DE 100GRMAS	PACOTE	400	R\$ 6,50	R\$ 2.600,00	NÃO
0023	ESQUADRO EM PLASTICO TRANSPARENTE 21 X 6	UND	200	R\$ 4,30	R\$ 860,00	NÃO
0024	BARBANTE COLORIDO 100% ALGODÃO CRU 240G	UND	100	R\$ 17,54	R\$ 1.754,00	NÃO
0025	PALITO DE PICOLE COM 50 UNIDADES	PACOTE	1000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0026	APAGADOR DE MADEIRA PARA QUADRO DE GIZ C/ DEPÓSITO	UND	600	R\$ 12,96	R\$ 7.776,00	NÃO
0027	BALÃO LATEX Nº 8 CORES VARIADAS, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	3000	R\$ 15,45	R\$ 46.350,00	NÃO
0028	BARBANTE EM ALGODÃO CRU COM 240 GR	UND	500	R\$ 15,16	R\$ 7.580,00	NÃO
0029	CANETA HIDROCOR GIGANTE C/ 12 (NEO-PEN OU SIMILAR) PRODUTO DE 1º QUALIDADE FABRICAÇÃO NACIONAL	ESTOJO	500	R\$ 22,25	R\$ 11.125,00	NÃO
0030	CANETA MARCA TEXTO, COR AMARELA, EM PLÁSTICO, DIÂMETRO DA PONTA 4 MM, TIPO DA PONTA FLUORESCENTE, CARGA NÃO RECARREGÁVEL, 1ª QUALIDADE.	UND	1000	R\$ 7,10	R\$ 7.100,00	NÃO
0031	CHITÃO ESTAMPADO, ESTAMPAS DIVERSAS, COMPOSIÇÃO 51 % ALGODÃO, 49 % POLIESTER, 1,40 DE LARGURA	METRO	1000	R\$ 25,22	R\$ 25.220,00	NÃO
0032	COLA BASTÃO 08G: - SEM SOLVENTE, ATÓXICO COM GLICERINA	UND	3000	R\$ 4,35	R\$ 13.050,00	NÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0033	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO, PACOTE COM 100 FOLHAS	PACOTE	1000	R\$ 18,93	R\$ 18.930,00	NÃO
0034	BOLA DE ISOPOR 25 MM	UND	1000	R\$ 6,69	R\$ 6.690,00	NÃO
0035	QUADRO BRANCO 120X90 MOLDURA ALUMÍNIO: PARA USO DE MARCADOR DE QUADRO BRANCO COM PORTA MARCADOR E APAGADOR	UND	100	R\$ 143,77	R\$ 14.377,00	NÃO
0036	BATERIAS 3V TIPO: CR2032	UND	500	R\$ 6,45	R\$ 3.225,00	NÃO
0037	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORAS COM TRAVA 42 LITROS TRANSPARENTE	UND	200	R\$ 79,00	R\$ 15.800,00	NÃO
0038	CAIXA PLÁSTICA PRETA HORTIFRUTI 31X34X55CM	UND	200	R\$ 54,95	R\$ 10.990,00	NÃO
0039	CAIXA PLÁSTICA PRETA HORTIFRUTI 55X36X31CM	UND	200	R\$ 70,99	R\$ 14.198,00	NÃO
0040	COLA BRANCA 1 LITRO: – SIMILAR CASCOREZ	UND	300	R\$ 32,77	R\$ 9.831,00	NÃO
0041	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO VERTICAL TRANSPARENTE COM JACARÉ	UND	1000	R\$ 7,56	R\$ 7.560,00	NÃO
0042	CESTO ORGANIZADOR 12,5X29X19,5CM (4,5L)	UND	100	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00	NÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0043	CESTO ORGANIZADOR 22X41X56CM (40L)	UND	100	R\$ 99,00	R\$ 9.900,00	NÃO
0044	COLA SILICONE LIQUIDA 90 GRS	UND	300	R\$ 9,88	R\$ 2.964,00	NÃO
0045	GLITTER PACOTE 500G – CORES VARIADAS	PACOTE	100	R\$ 49,76	R\$ 4.976,00	NÃO
0046	BALÃO Nº 6.5 LISO CORES VARIADAS, COM 50 UNIDADES	PACOTE	5000	R\$ 7,73	R\$ 38.650,00	NÃO
0047	CADERNO DE DESENHO - ESP 48 FLS S/S GDE	UND	500	R\$ 11,71	R\$ 5.855,00	NÃO
0048	FORMINHA PARA DOCE, Nº 4.: - PACOTES COM 100 UNIDADES	PACOTE	5000	R\$ 5,00	R\$ 25.000,00	NÃO
0049	COLA BRANCA 90G: CAIXA COM 36 UNIDADES	CAIXA	3000	R\$ 5,13	R\$ 15.390,00	NÃO
0050	ESTILETE AUTO RETRÁTIL 18MM	UND	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00	NÃO
0051	ESTILETE COM LÂMINA DE 25MM	UND	500	R\$ 10,83	R\$ 5.415,00	NÃO
0052	EXTRATOR DE GRAMPO EM METAL	UND	250	R\$ 3,10	R\$ 775,00	NÃO
0053	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PARA EMPACOTAMENTO 48MM X 45M	UND	5000	R\$ 8,96	R\$ 44.800,00	NÃO
0054	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 20 FOLHAS	UND	300	R\$ 28,82	R\$ 8.646,00	NÃO
0055	PASTA POLIONDA A4, 335X445X55MM. COM ELASTICO – 4CM	UND	1000	R\$ 14,50	R\$ 14.500,00	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0056	GRAMPEADOR DE MESA CAPACIDADE DE ATÉ 50 FOLHAS	UND	200	R\$ 54,89	R\$ 10.978,00	NÃO
0057	MALETA PRIMEIROS SOCORROS PLÁSTICO BRANCO: COM IDENTIFICAÇÃO MEDICAMENTOS EM VERMELHO. 34X17X19,5	UND	100	R\$ 47,50	R\$ 4.750,00	NÃO
0058	BLOCO/NOTAS AUTOADESIVAS 50MMX50MM 4 CORES COM 400 FOLHAS	PACOTE	1000	R\$ 12,35	R\$ 12.350,00	NÃO
0059	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS PARA 40 FOLHAS	UND	50	R\$ 55,66	R\$ 2.783,00	NÃO
0060	COLA INSTANTÂNEA 20 G	UND	500	R\$ 12,17	R\$ 6.085,00	NÃO
0061	COLA INSTANTÂNEA 100 G	UND	300	R\$ 38,40	R\$ 11.520,00	NÃO
0062	PASTA CANALETA REMOVÍVEL A4 PLASTICO	UND	5000	R\$ 6,82	R\$ 34.100,00	NÃO
0063	PASTA CATÁLOGO OFÍCIO PRETA 50 ENVELOPES	UND	1000	R\$ 22,09	R\$ 22.090,00	NÃO
0064	PINCEL ATÔMICO COR AZUL 1100 – P CAIXA COM 12	CAIXA	150	R\$ 141,28	R\$ 21.192,00	NÃO
0065	PINCEL ATÔMICO COR PRETA1100 – P CAIXA COM 12	CAIXA	150	R\$ 141,28	R\$ 21.192,00	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0066	PINCEL ATÔMICO COR VERMELHA1100 - P CAIXA COM 12	CAIXA	100	R\$ 141,28	R\$ 14.128,00	NÃO
0067	QUADRO BRANCO 90X60CM MOLDURA DE ALUMÍNIO	UND	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00	NÃO
0068	TERMÔMETRO TEMPERATURA AMBIENTE MÁXIMA E MÍNIMO	UND	80	R\$ 68,74	R\$ 5.499,20	NÃO
0069	TERMOMÊTRO TIPO ESPETO PARA AFERIR TEMPERATURA DE ALIMENTOS	UND	50	R\$ 35,83	R\$ 1.791,50	NÃO
0070	TESOURA DOMÉSTICA 17,7CM	UND	200	R\$ 19,99	R\$ 3.998,00	NÃO
0071	TESOURA USO GERAL 19CM	UND	100	R\$ 29,70	R\$ 2.970,00	NÃO
0072	PRANCHETA A4 MDF	UND	400	R\$ 9,13	R\$ 3.652,00	NÃO
0073	ALICATE PERFURADOR FURO ÚNICO PARA ARTESANATO	UND	200	R\$ 30,85	R\$ 6.170,00	NÃO
0074	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS PARA 20 FOLHAS	UND	300	R\$ 24,90	R\$ 7.470,00	NÃO
0075	PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL GROSSA	UND	500	R\$ 48,56	R\$ 24.280,00	NÃO
0076	BASTÃO DE COLA QUENTE TRANSPARENTE FINO COM 7,2 MM X 30 CM	UND	5000	R\$ 2,23	R\$ 11.150,00	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0077	PAPEL DE SEDA CORES VARIADAS	UND	5000	R\$ 7,88	R\$ 39.400,00	NÃO
0078	CADERNO, CAPA DURA, ESPIRAL ¼ 48 FLS	UND	1000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00	NÃO
0079	BOLA DE ISOPOR 200 MM	UND	200	R\$ 23,79	R\$ 4.758,00	NÃO
0080	BORRACHA BRANCA M 20, MACIA, ESPECIAL PARA APAGAR ESCRITA COM LÁPIS E LAPISEIRA: CAIXA COM 20 UNIDADES	CAIXA	1000	R\$ 57,99	R\$ 57.990,00	NÃO
0081	PREGADORES DE ROUPA PARA ARTESANATO	UND	5000	R\$ 1,60	R\$ 8.000,00	NÃO
0082	FITA ADESIVA COLORIDA 12X30 MM CORES VARIADAS	UND	2000	R\$ 3,25	R\$ 6.500,00	NÃO
0083	FITA GORGORÃO 22 MM	METRO	2000	R\$ 40,00	R\$ 80.000,00	NÃO
0084	ALFINETE FINO Nº 24: - CX COM 500 UNIDADES	CAIXA	150	R\$ 16,09	R\$ 2.413,50	NÃO
0085	PILHA ALCALINA AA	UND	1000	R\$ 5,67	R\$ 5.670,00	NÃO
0086	PILHA ALCALINA AAA	UND	500	R\$ 5,20	R\$ 2.600,00	NÃO
0087	MASSA PARA BISCUIT 500G – CORES VARIADAS	PACOTE	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00	NÃO
0088	BOBINA TERMICA PARA RELOGIO DE PONTO 57X 300 METROS	UND	400	R\$ 62,53	R\$ 25.012,00	NÃO
0089	FELTRO LISO DIVERSAS CORES 1,40 MTS	METRO	200	R\$ 24,23	R\$ 4.846,00	NÃO
0090	FELTRO ESTAMPADO DIVERSAS ESTAMPAS 1,40 METROS	METRO	200	R\$ 26,37	R\$ 5.274,00	NÃO
0091	TESOURA INFANTIL ESCOLAR PONTA	UND	5000	R\$ 9,60	R\$ 48.000,00	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

	REDONDA SORTIDA 13 CM					
0092	TECIDO DE SACARIA ALVEJADO 0,50MT X 0,70MT	METRO	500	R\$ 14,90	R\$ 7.450,00	NÃO
0093	PASTA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ABA E ELÁSTICO, TAMANHO 335X245 X 17MM.	UND	500	R\$ 18,48	R\$ 9.240,00	NÃO
0094	PASTA POLIONDA 35 MM	UND	500	R\$ 11,89	R\$ 5.945,00	NÃO
0095	CHAVEIRO PLÁSTICO	UND	300	R\$ 3,10	R\$ 930,00	NÃO
0096	BASTÃO DE COLA QUENTE COM GLITTER FINA	UND	300	R\$ 11,30	R\$ 3.390,00	NÃO
0097	LIVRO ATA 100 FOLHAS NUMERADAS	UND	200	R\$ 16,50	R\$ 3.300,00	NÃO
0098	COLA PARA DECOUPAGE 120 G	UND	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00	NÃO
0099	E.V.A. COM GLITER 38X50CM	UND	5000	R\$ 13,95	R\$ 69.750,00	NÃO
0100	E.V.A. EMBORRACHADO CORES VARIADAS 38X50CM	UND	7500	R\$ 12,63	R\$ 94.725,00	SIM
0101	E.V.A. EMBORRACHADO CORES VARIADAS 38X50CM	UND	2500	R\$ 12,63	R\$ 31.575,00	NÃO
0102	E.V.A. ESTAMPADO 38X50CM	UND	1000	R\$ 9,50	R\$ 9.500,00	NÃO
0103	ESPETO PALITO PARA CHURRASCO COM 50 UNIDADES 30CM	PACOTE	200	R\$ 4,49	R\$ 898,00	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0104	FITA CETIM N°2 COROLIDA ROLO DE 100 METROS	ROLO	200	R\$ 35,32	R\$ 7.064,00	NÃO
0105	ENVELOPE SACO KRAFT 310X410 MM CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	20	R\$ 311,77	R\$ 6.235,40	NÃO
0106	GRAMPO 106/06 PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA CAIXA COM 5000 UNIDADES	CAIXA	50	R\$ 62,20	R\$ 3.110,00	NÃO
0107	PASTA ABA ELÁSTICO OFICIO	UND	5000	R\$ 8,03	R\$ 40.150,00	NÃO
0108	PAZINHA PARA SORVETE COLORIDA PACOTE COM 1000 UNIDADES	PACOTE	50	R\$ 50,34	R\$ 2.517,00	NÃO
0109	TINTA P.V.A A BASE DE ÁGUA 100 ML - SIMILAR ACRILEX	UND	200	R\$ 32,10	R\$ 6.420,00	NÃO
0110	PINCEL PARA QUADRO BRANCO VERMELHO RECARREGÁVEL C/12 UNID	CAIXA	100	R\$ 177,45	R\$ 17.745,00	NÃO
0111	ENVELOPE SACO KRAFT 125X176MM CAIXA COM 250 UNIDADES	CAIXA	100	R\$ 83,80	R\$ 8.380,00	NÃO
0112	ENVELOPE SACO KRAFT 220X320 A4 CAIXA COM 250 UNIDADES	CAIXA	100	R\$ 170,00	R\$ 17.000,00	NÃO
0113	ENVELOPE SACO KRAFT 250X350 A4 CAIXA COM 250 UNIDADES	CAIXA	150	R\$ 273,04	R\$ 40.956,00	NÃO
0114	COLA BRANCA 40G	UND	5000	R\$ 2,48	R\$ 12.400,00	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0115	ÁLCOOL LIQUIDO 70% (ETANOL) – 1 LT	FRASCO	300	R\$ 12,75	R\$ 3.825,00	NÃO
0116	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 70% INPM, ANTISSÉPTICO, PARA AS MÃOS. PRODUTO INCOLOR, SEM PERFUME. FRASCO DE 500G/ML COM VÁLVULA PUMP. COM REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	FRASCO	300	R\$ 17,20	R\$ 5.160,00	NÃO
0117	AGENDA: PODENDO SER PERMANENTE OU DO REFERIDO ANO, CONTENDO, DADOS PESSOAIS, CALENDARIO, FERIADOS, PLANEJAMENTO MENSAL A CADA INICIO DO MES, 1 DIA POR PAGINA, EXCETO SABADO E DOMINGO; ANOTACOES; PLANEJAMENTO; FITILHO MARCADOR; INDICE TELEFONICO; MEDIDAS APROXIMADAMENTE DE 14 C 20 CM; EM PAPEL OFF SET 63 GR/M2; CAPA PRETA COM ACABAMENTO EM	UND	100	R\$ 41,08	R\$ 4.108,00	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

	COURINO OU PVC, COM ESPIRAL.					
0118	ALFINETE PARA MAPA CAIXA C/50 UM	CAIXA	200	R\$ 12,79	R\$ 2.558,00	NÃO
0119	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº. 3 AZUL/PRETA/VERMELHA	UND	100	R\$ 15,17	R\$ 1.517,00	NÃO
0120	APONTADOR SIMPLES REDONDO OU QUADRADO	UND	3000	R\$ 2,17	R\$ 6.510,00	NÃO
0121	BALÃO CANUDO, CORES VARIADAS, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	300	R\$ 18,46	R\$ 5.538,00	NÃO
0122	BALÃO LATEX Nº9 CORES VARIADAS, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	3000	R\$ 20,25	R\$ 60.750,00	NÃO
0123	BATERIA ALCALINA 9 V	UND	500	R\$ 19,33	R\$ 9.665,00	NÃO
0124	CADERNO BROCHURÃO 60 FOLHAS PAUTADO, 200MM X 275 MM	UND	6000	R\$ 7,00	R\$ 42.000,00	NÃO
0125	CADERNO UNIVERSITARIO CAPA DURA 80 FLS, PAUTADO, ESPIRAL METALICO, CAPA DURA.	UND	4500	R\$ 21,50	R\$ 96.750,00	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0126	CADERNO UNIVERSITARIO CAPA DURA 80 FLS, PAUTADO, ESPIRAL METALICO, CAPA DURA.	UND	1500	R\$ 21,50	R\$ 32.250,00	NÃO
0127	CADERNO DE CALIGRAFIA ¼ 60FLS	UND	3000	R\$ 10,03	R\$ 30.090,00	NÃO
0128	CADERNO DE PROTOCOLO CAPA DURA 104 FLS	UND	300	R\$ 18,88	R\$ 5.664,00	NÃO
0129	CADERNO, CAPA DURA, ESPIRAL ¼ 96 FLS	UND	1000	R\$ 8,32	R\$ 8.320,00	NÃO
0130	CAIXA BOX PLÁSTICO P/AQUIVO MORTO A4 35 X 13 X 25	UND	3000	R\$ 12,75	R\$ 38.250,00	NÃO
0131	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORAS COM TRAVA 27X18,5X15 TRANSPARENTE	UND	200	R\$ 42,47	R\$ 8.494,00	NÃO
0132	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORAS COM TRAVA 50 LITROS TRANSPARENTE	UND	200	R\$ 83,90	R\$ 16.780,00	NÃO
0133	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORAS COM TRAVA 60 LITROS TRANSPARENTE	UND	200	R\$ 92,81	R\$ 18.562,00	NÃO
0134	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, SIMILAR A BIC C/50 UNIDADES	CAIXA	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00	NÃO
0135	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL,	CAIXA	200	R\$ 68,83	R\$ 13.766,00	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

	SIMILAR A BIC C/50 UNIDADES					
0136	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, SIMILAR A BIC C/50 UNIDADES	CAIXA	100	R\$ 63,17	R\$ 6.317,00	NÃO
0137	CANETA ESFEROGRÁFICA FINA VERMELHA, SIMILAR A BIC C/50 UNIDADES	CAIXA	50	R\$ 60,65	R\$ 3.032,50	NÃO
0138	CANETA ESFEROGRÁFICA FINA AZUL, SIMILAR A BIC C/50 UNIDADES	CAIXA	100	R\$ 63,00	R\$ 6.300,00	NÃO
0139	CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, CORES DIVERSAS, GRAMATURA 180G/M², TAMANHO 500X660MM".	UND	5000	R\$ 3,53	R\$ 17.650,00	NÃO
0140	FITA DE CETIM FACE SIMPLES, 100% POLIÉSTER, ALTA QUALIDADE, COM BRILHO EM UMA DAS FACES. LARGURA DE 38MM (Nº 09). ROLO COM 10 METROS. CORES VARIADAS (CONFORME SOLICITAÇÃO)	M	1000	R\$ 9,52	R\$ 9.520,00	NÃO
0141	CLIPS GALVANIZADO 6/0 CX 500G	CAIXA	50	R\$ 23,71	R\$ 1.185,50	NÃO
0142	CLIPS GALVANIZADO 8/0 CX 500G	CAIXA	100	R\$ 20,73	R\$ 2.073,00	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0143	FITA CREPE DUAS FACES 18X30M	UND	200	R\$ 10,45	R\$ 2.090,00	NÃO
0144	CLIPS GALVANIZADOS 4/0 CX 500G	CAIXA	50	R\$ 13,67	R\$ 683,50	NÃO
0145	COLA PARA E.V.A 37 GRS	UND	200	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00	NÃO
0146	CORRETIVO FITA 4,2MMX12M	UND	200	R\$ 17,03	R\$ 3.406,00	NÃO
0147	ENVELOPE SACO BRANCO 250X350CM COM 250 UNIDADES	CAIXA	50	R\$ 242,00	R\$ 12.100,00	NÃO
0148	ENVELOPE SACO KRAFT 200X280 CAIXA COM 250 UNIDADES	CAIXA	50	R\$ 94,70	R\$ 4.735,00	NÃO
0149	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X30 MM	UND	2000	R\$ 5,15	R\$ 10.300,00	NÃO
0150	FITA ADESIVA KRAFT CREPADO 18 M X 50 MTS	UND	500	R\$ 16,82	R\$ 8.410,00	NÃO
0151	FITA CETIM N°0 COROLIDA COM 100 METROS	ROLO	200	R\$ 30,08	R\$ 6.016,00	NÃO
0152	FITA CREPE 18 X 50 M	UND	2000	R\$ 6,40	R\$ 12.800,00	NÃO
0153	FITA CREPE 24 X 50 M	UND	500	R\$ 12,16	R\$ 6.080,00	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0154	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO, DE ALTO DESEMPENHO, COR MARROM (HAVANA), MARCA 3M SCOTCH OU SUPERIOR. COMPOSTA POR FILME DE POLIPROPILENO (BOPP) COM ADESIVO HOT MELT (RESINA SINTÉTICA E BORRACHA), APRESENTANDO ALTO PODER DE ADESÃO PROGRESSIVA, IDEAL PARA SELAGEM DE CAIXAS DE PAPELÃO. DEVE POSSUIR DESENROLAMENTO MACIO E FÁCIL MANUSEIO. DIMENSÕES: 45MM OU 48MM DE LARGURA X 45 METROS OU 50 METROS DE COMPRIMENTO. ESPESSURA: MÍNIMO DE 0,040MM (OU 40 MICRAS) PARA GARANTIR A RESISTÊNCIA AO RASGO E RUPTURA DURANTE O TRANSPORTE. RESISTENTE À UMIDADE E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA.	UND	500	R\$ 41,80	R\$ 20.900,00	NÃO
------	---	-----	-----	-----------	---------------	-----



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0155	CLIPS GALVANIZADOS 2/0 COM 500 GR	CAIXA	500	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00	NÃO
0156	FOLHAS DE PAPEL COLORSET OU SIMILAR	UND	5000	R\$ 3,58	R\$ 17.900,00	NÃO
0157	GIZ ESCOLAR BRANCO PARA QUADRO-NEGRO, CILÍNDRICO, PLASTIFICADO. PRODUTO ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, APROVADO EM TESTE DE IRRITAÇÃO DÉRMICA. COMPOSIÇÃO: GIPSITA DESIDRATADA, GESSO ORTOPÉDICO E ÁGUA. ALTA RESISTÊNCIA A QUEBRAS, ESCRITA MACIA E SEM POEIRA. MEDIDAS APROXIMADAS: 81MM X 10MM. CAIXA COM 50 UNIDADES. QUALIDADE COMPROVADA	CAIXA	4000	R\$ 6,20	R\$ 24.800,00	NÃO
0158	GIZ ESCOLAR COLORIDO PARA QUADRO-NEGRO, CILÍNDRICO, PLASTIFICADO. PRODUTO ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, APROVADO EM TESTE DE IRRITAÇÃO DÉRMICA. COMPOSIÇÃO: GIPSITA DESIDRATADA, GESSO	CAIXA	2000	R\$ 15,39	R\$ 30.780,00	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

	ORTOPÉDICO E ÁGUA. ALTA RESISTÊNCIA A QUEBRAS, ESCRITA MACIA E SEM POEIRA. MEDIDAS APROXIMADAS: 81MM X 10MM. CAIXA COM 50 UNIDADES. QUALIDADE COMPROVADA					
0159	GIZ DE CERA CURTO COM 12 CORES	CAIXA	2000	R\$ 14,38	R\$ 28.760,00	NÃO
0160	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 23/8-13 P/ MINIMO 100 FLS 28,7 X 7,6 X 18,5CM ESTRUTURA METÁLICA	UND	100	R\$ 103,49	R\$ 10.349,00	NÃO
0161	GRAMPO 106/08 PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA CAIXA COM 5000 UNIDADES	CAIXA	50	R\$ 44,15	R\$ 2.207,50	NÃO
0162	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/08 GALVANIZADO CAIXA C/ 5000 UNID	CAIXA	100	R\$ 11,76	R\$ 1.176,00	NÃO
0163	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 26/6 C/ 5000 UNID	CAIXA	5000	R\$ 11,76	R\$ 58.800,00	NÃO
0164	LAPIS DE COR GRANDE C/ 12 UNIDADES, FABRICADO EM MADEIRA 100% REFLORESTADA, FABRICAÇÃO NACIONAL	CAIXA	5000	R\$ 5,00	R\$ 25.000,00	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0165	LÁPIS PRETO N° 2, CAIXA C/ 144 UNID, FABRICADO EM MADEIRA 100% REFLORESTADA, FABRICAÇÃO NACIONAL	CAIXA	300	R\$ 72,29	R\$ 21.687,00	NÃO
0166	LIVRO ATA 50 FOLHAS NUMERADAS	UND	500	R\$ 16,50	R\$ 8.250,00	NÃO
0167	LIVRO ATA 200 FOLHAS NUMERADAS	UND	100	R\$ 25,75	R\$ 2.575,00	NÃO
0168	MARCADOR PARA RETRO PROJETOR 2.0 CORES DIVERSAS	UND	1000	R\$ 10,50	R\$ 10.500,00	NÃO
0169	MASSA DE MODELAR COM 12 CORES, ATOXICA	CAIXA	5000	R\$ 10,55	R\$ 52.750,00	NÃO
0170	OGANIZADOR DE MESA, DOTADO DE UMA PORTA LÁPIS/CANETAS, UM PORTA-. CLIPS E UM PORTA-LEMBRETES. EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE	UND	200	R\$ 15,23	R\$ 3.046,00	NÃO
0171	ORGANIZADOR DE MESA CAIXA DE CORRESPONDENCIA ACRILICA COM 2 DIVISÓRIAS, CORES VARIADAS	UND	100	R\$ 59,49	R\$ 5.949,00	NÃO
0172	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS	UND	2000	R\$ 5,92	R\$ 11.840,00	NÃO
0173	PAPEL CARBONO A4 1 FACE COM 100 FOLHAS	CAIXA	50	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00	NÃO
0174	PAPEL CARBONO A4 2 FACE COM 100 FOLHAS	CAIXA	20	R\$ 133,00	R\$ 2.660,00	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0175	PAPEL CARTÃO FOSCO CORES VARIADAS	UND	3000	R\$ 1,60	R\$ 4.800,00	NÃO
0176	PAPEL CELOFANE CORES VARIADAS	UND	1000	R\$ 3,08	R\$ 3.080,00	NÃO
0177	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ROLO COM 25 METROS 1ª QUALIDADE	ROLO	100	R\$ 137,06	R\$ 13.706,00	NÃO
0178	PAPEL CREPOM, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA, MEDIDAS APROXIMADAS 2M X 48 CM, COR VARIADA	UND	10000	R\$ 7,26	R\$ 72.600,00	NÃO
0179	PAPEL MANILHA 66 X 96 80 GRS	UND	4000	R\$ 7,65	R\$ 30.600,00	NÃO
0180	PAPEL VERGE 180G, TAMANHO A4 CORES VARIADAS	PACOTE	600	R\$ 41,17	R\$ 24.702,00	NÃO
0181	PASTA AZ, LOMBO LARGA PROPRILENO A4 COM VISOR	UND	1000	R\$ 26,23	R\$ 26.230,00	NÃO
0182	PASTA CATALOGO OFICIO PRETA 100 ENVELOPES	UND	500	R\$ 36,07	R\$ 18.035,00	NÃO
0183	PASTA CLASSIFICADORA DE PAPELÃO OU CARTAO 250 GRS – CORES VARIADAS	UND	3000	R\$ 9,41	R\$ 28.230,00	NÃO
0184	PASTA COM GRAMPO PLÁSTICO A4	UND	2000	R\$ 17,00	R\$ 34.000,00	NÃO
0185	PASTA COM GRAMPO PAPEL A4	UND	1000	R\$ 10,25	R\$ 10.250,00	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0186	PASTA SANFONADA A4 COM 12 DIVISÓRIAS	UND	200	R\$ 37,02	R\$ 7.404,00	NÃO
0187	PASTA SUSPensa PLASTIFICADA PARA ARQUIVO A4	UND	4000	R\$ 7,40	R\$ 29.600,00	NÃO
0188	PEN DRIVE USB 8 G	UND	250	R\$ 35,00	R\$ 8.750,00	NÃO
0189	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS PARA 60 FOLHAS F	UND	50	R\$ 106,50	R\$ 5.325,00	NÃO
0190	PERFURADOR DE PAPEL PROFISSIONAL ATÉ 100 FOLHAS FERRO FUNDIDO	UND	30	R\$ 139,00	R\$ 4.170,00	NÃO
0191	PINCEL CHATO PINTURA VIROLA METALICA Nº 00	UND	200	R\$ 3,28	R\$ 656,00	NÃO
0192	PINCEL CHATO PINTURA VIROLA METALICA Nº 02	UND	200	R\$ 5,75	R\$ 1.150,00	NÃO
0193	PINCEL CHATO PINTURA VIROLA METALICA Nº 04	UND	200	R\$ 6,31	R\$ 1.262,00	NÃO
0194	PINCEL CHATO PINTURA VIROLA METALICA Nº 06	UND	500	R\$ 7,96	R\$ 3.980,00	NÃO
0195	PINCEL CHATO PINTURA VIROLA METALICA Nº 08	UND	1000	R\$ 8,20	R\$ 8.200,00	NÃO
0196	PINCEL CHATO PINTURA VIROLA METALICA Nº 10	UND	1000	R\$ 7,50	R\$ 7.500,00	NÃO
0197	PINCEL CHATO PINTURA VIROLA METALICA Nº 12	UND	1000	R\$ 13,75	R\$ 13.750,00	NÃO
0198	PINCEL CHATO PINTURA VIROLA METALICA Nº 14	UND	200	R\$ 12,14	R\$ 2.428,00	NÃO
0199	PINCEL CHATO PINTURA VIROLA METALICA Nº 16	UND	200	R\$ 11,55	R\$ 2.310,00	NÃO
0200	PINCEL CHATO PINTURA VIROLA METALICA Nº 18	UND	100	R\$ 12,56	R\$ 1.256,00	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0201	PINCEL CHATO PINTURA VIOLA METALICA Nº 20	UND	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00	NÃO
0202	PINCEL CHATO PINTURA, VIOLA METALICA Nº 22	UND	100	R\$ 14,94	R\$ 1.494,00	NÃO
0203	PINCEL CHATO PINTURA, VIOLA METALICA Nº 24	UND	100	R\$ 16,99	R\$ 1.699,00	NÃO
0204	PINCEL PARA QUADRO BRANCO AZUL RECARREGÁVEL C/12 UNID	CAIXA	100	R\$ 177,45	R\$ 17.745,00	NÃO
0205	PINCEL PARA QUADRO BRANCO PRETO RECARREGÁVEL C/12 UNID	CAIXA	100	R\$ 177,45	R\$ 17.745,00	NÃO
0206	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA	UND	1000	R\$ 26,50	R\$ 26.500,00	NÃO
0207	REABASTCEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO 500 ML CORES VARIADAS	UND	500	R\$ 91,50	R\$ 45.750,00	NÃO
0208	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO (MARCADOR PERMANENTE) 500 ML CORES VARIADAS	UND	100	R\$ 85,55	R\$ 8.555,00	NÃO
0209	RÉGUA CRISTAL ACRILICA REFORÇADA 30 CM	UND	1000	R\$ 12,28	R\$ 12.280,00	NÃO
0210	SAQUINHOS DE PAPEL CELOFANE 17X35 C/ 50 UNIDADE	PACOTE	100	R\$ 19,52	R\$ 1.952,00	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0211	SAQUINHOS DE PAPEL CELOFANE 30X44 C/ 50 UNIDADE	PACOTE	100	R\$ 77,69	R\$ 7.769,00	NÃO
0212	SAQUINHOS DE PAPEL SELOFANE 10X15 C/ 50 UNIDADE	PACOTE	100	R\$ 17,50	R\$ 1.750,00	NÃO
0213	TACHINHAS COM PONTAS (PERCEVEJO) COM 50 UNIDADES	CAIXA	50	R\$ 8,90	R\$ 445,00	NÃO
0214	TELA VAZADA PARA PINTURAS 25 X 35	UND	300	R\$ 52,42	R\$ 15.726,00	NÃO
0215	TERMOLINA LEITOSA 100 ML	UND	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00	NÃO
0216	TESOURA AÇO INOXIDÁVEL 18 CM PARA COSTURA/ARTESANATO	UND	150	R\$ 30,57	R\$ 4.585,50	NÃO
0217	TINTA PARA CARIMBO COR INTENSA AZUL 18 ML CORES VARIADAS	UND	100	R\$ 24,50	R\$ 2.450,00	NÃO
0218	TINTA PARA TECIDO (SIMILAR A ACRILEX CORES DIVERSAS) 37ML	UND	1000	R\$ 12,67	R\$ 12.670,00	NÃO
0219	TNT 1,40 LARG CORES VARIADAS C/ 50 METROS	M	200	R\$ 165,00	R\$ 33.000,00	NÃO
0220	VERNIZ PARA ARTESANATO 500 ML	UND	50	R\$ 66,50	R\$ 3.325,00	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0221	PAPEL SULFITE TAMANHO A4 (210MM X 297MM), GRAMATURA DE 75G/M², ULTRA BRANCO, ALCALINO, COM CERTIFICAÇÃO CERFLOR, FSC OU SIMILAR, QUE ATENDA AS NBR'S ISO 9001 E 14001 E LIVRE DE CLORO ELEMENTAR (EFC). DEVE PRODUZIR ALTA QUALIDADE DE CÓPIAS E NÃO DEIXAR RESÍDUOS NA MÁQUINA, , ACONDICIONADO EM PACOTES COM 500 FOLHAS	PACOTE	6750	R\$ 26,83	R\$ 181.102,50	SIM
0222	PAPEL SULFITE TAMANHO A4 (210MM X 297MM), GRAMATURA DE 75G/M², ULTRA BRANCO, ALCALINO, COM CERTIFICAÇÃO CERFLOR, FSC OU SIMILAR, QUE ATENDA AS NBR'S ISO 9001 E 14001 E LIVRE DE CLORO ELEMENTAR (EFC). DEVE PRODUZIR ALTA QUALIDADE DE CÓPIAS E NÃO DEIXAR RESÍDUOS NA MÁQUINA, ,	PACOTE	2250	R\$ 26,83	R\$ 60.367,50	NÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

	ACONDICIONADO EM PACOTES COM 500 FOLHAS					
0223	BASTÃO DE COLA QUENTE TRANSPARENTE GROSSO COM 11,2 MM X 300 MM	UND	5000	R\$ 4,53	R\$ 22.650,00	NÃO
0224	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORAS COM TRAVA 28,1X38,5X56,4CM (28,2L) TRANSPARENTE	UND	200	R\$ 64,78	R\$ 12.956,00	NÃO
0225	ETIQUETA ADESIVA P/CODIFICAÇÃO 12MM AMARELA TP12VM PACOTE COM 210 UN	PACOTE	200	R\$ 25,50	R\$ 5.100,00	NÃO
0226	ETIQUETA ADESIVA P/CODIFICAÇÃO 12MM AZUL TP12VM PACOTE COM 210 UM	PACOTE	200	R\$ 20,48	R\$ 4.096,00	NÃO
0227	ETIQUETA ADESIVA P/CODIFICAÇÃO 12MM PRETO TP12VM PACOTE COM 210 UM	PACOTE	200	R\$ 19,25	R\$ 3.850,00	NÃO
0228	ETIQUETA ADESIVA P/CODIFICAÇÃO 12MM VERMELHA TP12VM PACOTE COM 210 UM	PACOTE	200	R\$ 19,25	R\$ 3.850,00	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0229	CANETA ESFEROGRÁFICA FINA PRETA, SIMILAR A BIC C/50 UNIDADES	CAIXA	50	R\$ 61,25	R\$ 3.062,50	NÃO
					VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 3.228.639,60	

4.1 A estimativa do valor total, para a solução pretendida será de aproximadamente de R\$ 3.228.639,60 (três milhões, duzentos e vinte e oito mil, seiscentos e trinta e nove reais e sessenta centavos) baseado em pesquisa de valor praticado no mercado, conforme pesquisa de preços em anexo realizada em banco de preços oficial https://cotamais.tudomesmo.com.br/sistema/relatorios/pesquisa_analitico.php?ent=32&id=3047 cujo mesmo é interligado ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP com base no Art. 23 da Lei 14.133/2021.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

11.1. Por se tratar de registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, portanto as mesmas serão informadas na formalização do contrato, nota de empenho ou outro instrumento hábil.

12. NECESSIDADE DE SIGILO

12.1. A contratação ora pretendida não exige, conforme art. 10 da IN CGNOR/ME Nº 58/2022, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Termo de Referência ser anexado ao Edital.

Francisco Sá/MG, 02 de junho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

Milca Francielle De Souza Mourão Dias
Secretária Municipal De Administração

Bruna de Sá Soares
Secretaria Municipal de Saúde

Henmerson Rogerio Lourenco Bicalho
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Lais Cristina Gonçalves Pinto
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Patrício Magno Gonçalves Silveira
Secretaria Municipal de Educação

Nadyla Cristianny Gonçalves Silva
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Eduardo Mendonça Câmara
Secretaria de Esporte e Lazer

José Afonso Nunes Carvalho
Secretaria Municipal de Transportes

José Messias Pereira Durães
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

Wanderley Silva Alves

Equipe de apoio Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

ANEXO III -

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

1. DAS PARTES

1.1. Do órgão gerenciador

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 22.681.423/0001-57, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000, isento de Inscrição Estadual, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, representado pelo (a) senhor (a) [redacted] neste ato representado por [redacted] **(qualificar)** portador do CPF nº [redacted] ***.

1.2. Da detentora

A empresa **(qualificar)** sediada à **(descrever)**, inscrita no CNPJ sob o n.º **(descrever)**, neste ato representada legalmente por **(qualificar)**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **(descrever)**.

2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO.

2.1. A presente Ata de Registro de preços será regida pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 (e suas posteriores alterações), bem como o disposto nos Decretos Municipais nº 4.303/2025 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

2.2. Cumprirá a DETENTORA o contido na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual está se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos em especial no Termo Referência.

3. DO OBJETO E ITEM.

3.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG.**

3.2. O preço registrado e as quantidades máximas de cada ITEM constam em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste instrumento.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

3.4. As quantidades previstas para os itens e lotes com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO

4.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

4.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

4.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item e lote registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3.3. O órgão ou a entidade poderá aderir o item ou lote da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.3.4. É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

5. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

5.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.4. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

5.5.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preço seguirão as disposições da Lei 14.133/2021.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Da Negociação de preços registrados:

6.2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

6.2.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item ou lote registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

6.2.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Do Cancelamento do registro do fornecedor

7.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

7.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

7.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

7.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da lei nº 14.133/2021.

7.2. Do Cancelamento dos preços registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.2.1.1. Por razão de interesse público;

7.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 15 (quinze) dias, a partir da data da apresentação, pela detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

8.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

8.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

8.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à detentora.

8.6. Nos termos do art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133/2021, a detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

10.3. A celebração da presente ata não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos da detentora, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Francisco Sá/MG, *** de *** de ***.

COLOCAR O NOME DE CADA SECRETARIA QUE É DEMANDANTE

ÓRGÃO GERENCIADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

CPF: ***

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

ANEXO - IV

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026

Pregão Eletrônico Nº 012/2026

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO
DE FRANCISCO SÁ/MG E A EMPRESA ____.**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 22.681.423/0001-57, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000, isento de Inscrição Estadual, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, a Sra. Milca Francielle De Souza Mourão Dias, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a contratada a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133/2021 e às cláusulas contratuais seguintes:

1 – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG.**

2 – DA VINCULAÇÃO

2.1. Os signatários deste Contrato sujeitam-se às normas da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Este Contrato vincula-se em todos os seus termos ao Processo Administrativo nº 058/2026, Pregão Eletrônico nº 012/2026 e à proposta de preço apresentada pela Contratada, independentemente de transcrição.

2.3. O presente Contrato deu-se com fundamento no art. 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

2.4. A celebração do presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos a Contratada, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

3 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ _____ (XXXXXXXXXX).

3.2. DO PAGAMENTO

3.2.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Termo de Referência será efetuado pelo Município, até 15 (quinze) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e/ou Fatura e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

3.2.1. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.2.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

3.2.3. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

3.2.4. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.

3.2.4.1. Nos termos do art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal e/ou Fatura. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

3.2.4.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

4 – DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A entrega deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias a contar da data da ordem de fornecimento encaminhada ao fornecedor pelo setor de compras do município.

4.2. Os itens devem ser entregues no seguinte endereço: Av. Getúlio Vargas nº 26, bairro Osmane Barbosa (Almoxarifado Central do Município).

4.3. Os itens serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Francisco Sá/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. O Município de Francisco Sá/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

4.7. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5– DO FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. A Contratada/Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesse Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, conforme o caso.

5.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato/ata;

5.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato/ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

5.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.6. Manter, durante toda a execução do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.7. Fica a cargo do fornecedor a descarga e movimentação do material do veículo de carga até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento;

5.8. Os itens que exigirem montagem, a empresa terá que mandar representante para a realização do serviço.

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento e no o ato que autorizou sua lavratura.

6.2. Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou imperfeições nos serviços prestados.

6.3. Observar o disposto neste Instrumento, bem assim no respectivo o ato que autorizou sua lavratura.

6.4. A Administração não responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado à terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento, bem assim no respectivo ato convocatório e seus anexos.

7.2. Zelar e garantir a boa qualidade dos serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

7.3. Prestar os serviços, no local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo e da proposta, acompanhado da nota fiscal constando detalhadamente as indicações deste;

7.4. Dar plena e fiel execução a este contrato, respeitada todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

7.5. Garantir o sigilo das informações adquiridas através da execução do Contrato.

7.5. Atender ao chamado da Contratante para assinatura do Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação por escrito.

7.6. Executar, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume todas as obrigações decorrentes do Contrato.

7.7. Comunicar à Prefeitura de Francisco Sá/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que achar necessários. E deixar a Prefeitura ciente de todos os problemas e as dificuldades que ocorrer na execução do serviço contratado, para que sejam tomadas as medidas cabíveis para sua solução.

7.8. Seguir toda a legislação vigente no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.

7.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência;

7.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.12. Em tudo agir, segundo as diretrizes do MUNICIPIO.

7.13. A Contratada obriga-se a:

7.13.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação/qualificação do processo de que autorizou a celebração deste Contrato;

7.13.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme estabelecido no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

8 – DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á Contratada, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

8.2. Advertência;

8.3. Multa;

8.4. Impedimento de licitar e contratar;

8.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.6. A multa prevista acima será a seguinte:

8.7. Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

8.8. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.9. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o Contratante, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.10. O pagamento da multa não eximirá a Contratada de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.11. O Contratante deverá notificar a Contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

8.12. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

9 – DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O fornecimento do objeto deste Contrato será gerido por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

Secretaria de Saúde:

Gestor: Bruna de Sá Soares

Fiscal: Rojas Leão Alves e Kelle Fernanda Marques de Oliveira Rocha;

Secretaria de Educação:

Gestor: Patricio Magno Goncalves Silveira

Fiscal: Amanda Lorena Santana Pereira;

Secretaria de Administração:

Gestor: Milca Francielle De Souza Mourão Dias

Fiscal: Elizabeth Dias Silva

Secretaria de Desenvolvimento Social:

Gestor: Lais Cristina Gonçalves Pinto

Fiscal: Ellen Thais do Carmo Xavier

Secretaria de Transporte:

Gestor/fiscal: José Afonso Nunes Carvalho

Secretaria de Cultura e turismo:

Gestor: Nadyla Cristianny Gonçalves Silva

Fiscal: Brunno Souto Xavier

Secretaria de Esporte e Lazer:

Gestor: Eduardo Mendonça Câmara

Fiscal: Sueli Silva de Jesus

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos:

Gestor: Henmeson Rogério Lourenço Bicalho

Fiscal: Charles Daniel Martins Fernandes

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:

Gestor: José Messias Pereira Durães

Fiscal: Jonas Aparecido Rodrigues dos Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

10 – DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. A extinção do Contrato poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.1.3. Determinada por decisão judicial.

11 – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

11.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura até / / , podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

11.2. Ocorrendo atrasos de pagamento por comprovada culpa da administração, após o tempestivo adimplemento da obrigação e a data prevista para o respectivo pagamento, o valor poderá, a partir daí, ser atualizado pelo índice INPC e acrescido de juros de 0,5% ao mês.

11.3. Qualquer alteração do presente Contrato, se necessário, será objeto de Termo Aditivo, na forma da Lei Nº 14.133/2021.

11.3.1. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples Apostila na forma da Art. 136 da Lei Nº 14.133/2021.

11.4. Os valores poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses do início da vigência do contrato, de acordo com o índice INPC, considerando a data do orçamento estimado como data-base de cálculo, passando o valor atualizado a vigorar no 13º mês.

12– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

13 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1. Aplica-se ao presente Contrato o disposto na Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal 4.303 de janeiro de 2025.

13.2. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14 – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Sá/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Francisco Sá/MG, de de 20 .

CONTRATANTE

Milca Francielle De Souza Mourão Dias
Secretária Municipal De Administração

Bruna de Sá Soares
Secretaria Municipal de Saúde

Henmerson Rogerio Lourenco Bicalho
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

Lais Cristina Gonçalves Pinto

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Patrício Magno Gonçalves Silveira

Secretaria Municipal de Educação

Nadyla Cristianny Gonçalves Silva

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Eduardo Mendonça Câmara

Secretaria de Esporte e Lazer

José Afonso Nunes Carvalho

Secretaria Municipal de Transportes

José Messias Pereira Durães

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Wanderley Silva Alves

Equipe de apoio Licitação

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____